



**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2014

O Distrito Federal, por meio da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, mediante as condições estabelecidas neste Edital, de acordo com o regulamentado pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005 e 7.174/2010, Decretos Distritais nº 25.966/2005, nº 26.851/2006, 33.598/2012 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e alterações subsequentes, observando a Lei Complementar nº 123/2006, além de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

A Sessão Pública do Pregão Eletrônico será conduzida por policial militar, designado Pregoeiro, mediante a Portaria de 15 de abril de 2014, publicada no DODF nº 82, p. 57, de 25 de abril de 2014 e, será realizada por meio de Sistema Eletrônico comprasnet, de acordo com a indicação abaixo:

Processo nº 054.002.400/2013  
Tipo de licitação: Menor Preço  
Data de abertura: 06/11/2014  
Horário: 14h00min (horário de Brasília/DF)  
Endereço Eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)  
Código UASG: 926016  
Elemento de despesa: 33.90.39.  
Recurso Orçamentário: Fonte 100 FCDF, Função 28, Programa 845.  
Valor previsto para contratação: R\$ **4.756.391,87**

#### I - DO OBJETO

Aquisição de atualização da garantia técnica e expansão da solução de segurança de Endpoints e Gateways, já instalados no ambiente de produção da PMDF, conforme especificações do Termo de Referência, anexo I deste edital.

#### II – DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 2.1. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [splpmdf@gmail.com](mailto:splpmdf@gmail.com).
- 2.2. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório deste pregão, na forma eletrônica, pelo endereço [splpmdf@gmail.com](mailto:splpmdf@gmail.com).
- 2.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência integrante do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24h (vinte e quatro horas), e, neste mesmo prazo prestar os esclarecimentos requeridos.
- 2.4. Acolhida à impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 2.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) para os interessados.

#### III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão:
  - 3.1.1. Empresário individual ou sociedade empresária, do ramo de atividade do objeto desta licitação, que atenda a todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos; e
  - 3.1.2. Que esteja **credenciado** perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 3.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 3.3. **Não poderão participar deste Pregão:**
  - 3.3.1. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
  - 3.3.2. Empresário individual ou sociedade empresária, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do



**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

projeto básico ou termo de referência ou projeto executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

3.3.3. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como o que esteja punido com suspensão do direito de licitar ou contratar em qualquer esfera da Federação, em qualquer dos Poderes;

3.3.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.3.5. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, concurso de credores, liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;

3.3.6. Consórcio de empresas qualquer que seja sua forma de constituição, pois não há complexidade no objeto e pessoas físicas não empresárias.

3.3.7. Empresário individual ou sociedade empresária, que tenha proprietário, administrador, ou sócio com poder de direção que seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da Administração Pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança (*I- contrato de serviço terceirizado; II- contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens; III- convênios e os instrumentos equivalentes*), na forma prescrita pelo art. 8º do Decreto Distrital nº 32.751/2011.

3.3.7.1. Entende-se por familiar o cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

3.3.7.2. As vedações deste item estendem-se às relações homo afetivas.

3.3.8. Direta ou indiretamente o servidor ou dirigente que integre a Administração Direta do Distrito Federal ou responsável pela licitação.

3.3.8.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista do autor do termo de referência ou projeto, pessoa física ou jurídica e do pregoeiro e de sua equipe de apoio com a licitante ou responsável pelo fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

3.3.9. O autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

#### IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de **chave de identificação e senha pessoal**, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PMDF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

4.5. Caberá a licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.6. A representação do licitante far-se-á por meio de **instrumento particular e/ou público de procuração** com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.7. A chave de identificação e a senha terão validades indeterminadas e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no Comprasnet, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.

4.8. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

#### V – DA PROPOSTA

5.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário, marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas, devendo declarar em campo próprio no sistema:



**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

5.1.1. O valor unitário e total para o item cotado, já considerados e inclusos, todos os custos necessários tais como impostos, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, para entrega no local indicado neste edital, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

5.1.2. A descrição detalhada do produto e a indicação da marca, e, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as constantes deste edital, prevalecerão às últimas;

5.1.3. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital.

5.1.4. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **microempresa ou empresa de pequeno porte** e que está apta a usufruir do tratamento favorecido, nas condições do Estatuto Nacional da ME e da EPP, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do referido artigo, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei (exigida somente para licitante enquadrada como ME ou EPP).

5.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5.3. Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.

5.4. O preço será fixo e irrevogável.

5.5. A **validade da proposta** não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da sua apresentação.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

5.7. A licitante deverá obedecer, rigorosamente, aos termos deste Edital e seus Anexos.

5.8. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.9. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

5.10. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.11. Depois da abertura da sessão não serão admitidas alterações nas propostas apresentadas, ressalvadas apenas a redução do preço proposto e aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

## VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 No dia e horário, indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), será realizada a abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro.

6.2. Durante a sessão, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

## VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Iniciada à fase competitiva, as licitantes que tiveram suas propostas classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e serão imediatamente informadas do recebimento e do valor consignado no registro de cada lance.

8.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6. No caso de **desconexão do pregoeiro**, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2014

**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a **desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos**, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

8.8. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

8.9. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema findo qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

8.9.1. Encerrada a fase de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme título XI deste edital.

8.10. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.11. Ultrapassada a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação de empate, assim considerada(s) aquela(s) que seja(m) **iguais ou até 5%** (cinco por cento) superior(es) à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.11.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de **preço inferior** à da licitante mais bem classificada, no **prazo de 5 (cinco) minutos**, e, se atendidas as exigências deste edital, será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.11.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que porventura se enquadrem na condição de empate, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.11.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do **prazo de 5 (cinco) minutos**, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.11.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11.5. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA PREVISTO NO DECRETO Nº 7.174/2010

8.11.6. Após os procedimentos para aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, será definida, se for o caso, nova ordem de classificação dos licitantes, a fim de se conceder o direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174/2010.

8.11.7. Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248/1991, para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem (artigo 5.º, caput, do Decreto nº 7.174/2010):

- a) Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
- b) Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
- c) Bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

8.11.8. O exercício do direito de preferência será concedido automaticamente pelo Sistema Eletrônico àquelas licitantes que tenham manifestado expressamente, via registro no Sistema Comprasnet, sob as penas da lei, de que atendem às condições legais para a comprovação de qualquer um dos requisitos estabelecidos acima.

8.11.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos subitens acima terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso (artigo 5.º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.174/2010).

8.11.10. O exercício do direito de preferência disposto no item 8.11.7 será concedido observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente (artigo 8º, do Decreto nº 7.174/2010):

- a) aplicação das regras de preferência previstas no item 8.11.7, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência (artigo 8.º, Inciso II, do Decreto nº 7.174/2010);
- b) convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no subitem 8.11.7 letra a, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame (artigo 8.º, Inciso III, do Decreto nº 7.174/2010);
- c) caso a preferência não seja exercida na forma da 8.11.10 letra b, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 8.11.7 letra b, na ordem de classificação, para a





**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 8.11.7 letra c, caso esse direito não seja exercido (artigo 8.º, Inciso IV, do Decreto n.º 7.174/2010).

8.11.11. A comprovação do atendimento ao PPB ou aos bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País será feita mediante apresentação, juntamente com os demais documentos de habilitação, do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentado pelo Decreto n.º 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto n.º 6.008, de 29 de dezembro de 2006 (artigo 7.º, Caput, do Decreto n.º 7.174/2010).

8.11.12. A comprovação/certificação será feita (artigo 7.º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.174/2010):

a) eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou

b) por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação da licitante.

c) A veracidade acerca das informações constantes dos documentos apresentados pelas licitantes será verificada mediante consulta ao sítio do Ministério da Ciência e Tecnologia.

8.11.13. Não serão aceitos como meio de comprovação documentos e/ou declarações emitidas pela própria licitante ou pelo fabricante.

8.11.14. Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei n.º 8.666/1993, e na Lei n.º 10.520/2002. Neste caso, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico (artigo 8.º, Inciso V, do Decreto n.º 7.174/2010).

## IX - DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “**Enviar Anexo**” do sistema Comprasnet, em arquivo único, a proposta de preços (modelo de proposta no Anexo II) adequada ao último lance ou valor negociado e demais documentos e comprovações solicitados em anexo.

10.1.1. **Os originais ou cópias autenticadas da proposta inserida no sistema e da documentação exigida no Edital, poderão ser solicitadas pelo Pregoeiro, e, neste caso, deverão ser encaminhados em envelope fechado e identificado o nº do pregão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao protocolo da Seção de Procedimentos Licitatórios da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, localizada no Setor de Áreas Isoladas Sul, AE 04, Edifício Anexo do Quartel do Comando Geral, Térreo, Brasília/DF, Telefone: (61) 3190-5564 e 3190-5565.**

10.1.2. A forma física da proposta inserida no sistema, a ser encaminhada no envelope deverá:

a) Ser impressa em língua oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas devidamente datada e assinada pelo representante legal da pessoa jurídica, conter nome da proponente, endereço completo, telefone, número do CNPJ e da inscrição estadual ou do Distrito Federal.

b) Conter o **valor unitário e total** para o item cotado, em moeda nacional, já considerados e inclusos todos os custos necessários tais como impostos, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, considerando, **inclusive a isenção do IPI**, conforme legislação vigente, para entrega no local indicado neste edital, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

c) Conter as especificações dos produtos de forma a demonstrar que atendem as exigidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste edital, e, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as constantes deste edital prevalecerão às últimas;

d) Conter o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação.

e) **Conter o prazo de** entrega das Soluções dos itens ofertados será feita em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.

f) Conter a indicação da marca para o produto cotado.

g) Conter a **garantia mínima** para o item. As garantias de software devem ser imediatas, contadas a partir da data de emissão do Termo de Recebimento, perfazendo a vigência total de 48 (quarenta e oito) meses .

10.1.2.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta e não constar o registro de prazos



**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

divergentes dos estabelecidos, eles serão considerados como aceitos pela licitante, ficando esta obrigada ao cumprimento dos mesmos.

10.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação solicitadas, terá sua proposta desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, à conformidade com as especificações técnicas do objeto licitado e com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, devendo ser desclassificada de forma motivada a que estiver em desacordo.

10.3.1. Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço por item**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.

10.3.2. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da PMDF ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.3.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.3.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.3.5. Será desclassificada a proposta que contenha preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que seja inferior ao custo de produção, acrescido dos encargos legais, desde que a licitante, depois de convocada, não tenha demonstrado a exequibilidade do preço ofertado.

10.3.6. Será desclassificada a proposta que contenha preço excessivo, assim considerado aquele que for superior ao valor unitário e global estimado pela Administração, para cada item ofertado.

## XI - DA HABILITAÇÃO

### 11.1. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO:

#### 11.1.1. Comprovação da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 11.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante.
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- c) Para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br). (inteligência do art. 173, da LODF).
- d) Certidão de Regularidade de débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- e) Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

#### 11.1.3. Qualificação Técnica:

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante forneceu material compatível com o objeto desta licitação.

#### 11.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2014

**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

b) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.1) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b.2) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG	=	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$
----	---	---

LC	=	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$
----	---	---

SG	=	$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$
----	---	--

b.3) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o item cotado constante do Anexo I.

#### 11.1.5. Outros Documentos:

Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:

a) Não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93), a ser declarada também no sistema quando do lançamento da proposta.

b) Atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012 (Anexo V).

11.1.5.1. Havendo superveniência de fato impeditivo à participação do certame, fica a licitante obrigada a declará-lo, sob pena das sanções legais cabíveis.

#### 11.2. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.2.1. A licitante habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ficará isenta de apresentar os documentos relacionados referentes à habilitação jurídica (item 11.1.1), regularidade fiscal (item 11.1.2 com exceção da alínea “c” e “f”) e qualificação econômico-financeira (item 11.1.4 no que se refere a alínea “b” somente se possuir índices de LG e LC e SG superior a 1 um).

11.2.1.1. A licitante com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, deverá apresentar a certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br). (inteligência do art. 173, da LODF).

11.2.1.2. As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices de LG e LC e SG, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o item cotado constante do Anexo I.

11.2.1.3. A licitante deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, obtida por meio do sítio [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão).

11.2.2. A comprovação da habilitação parcial no SICAF dar-se-á mediante a verificação da validade dos documentos necessários, através de consulta on line ao sistema, opção “Situação do Fornecedor” e outras opções de consultas disponíveis, quando do julgamento da habilitação, ocasião que será impressa a respectiva Declaração de “Situação do Fornecedor”, sendo a mesma rubricada pelo Pregoeiro.

11.2.3. É assegurado à licitante que esteja com algum documento vencido no SICAF o direito de encaminhar a documentação em plena validade, juntamente com a documentação não contemplada no SICAF prevista neste edital.

11.2.4. Os documentos exigidos para a habilitação que não estiverem contemplados no SICAF ou das licitantes que não optarem pelo cadastramento do SICAF ou com cadastro desatualizado, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços conforme previsto no item 10.1, ajustada ao valor do lance dado ou negociado e demais documentos e comprovações a



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2014

**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

serem anexados à proposta, no prazo de 02 (duas) horas contados a partir da solicitação Pregoeiro no Sistema Eletrônico, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet.

11.2.4.1. Os originais ou cópias autenticadas, quando solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser enviados, em envelope fechado e identificado o nº do pregão, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao protocolo Seção de Procedimentos Licitatórios da Diretoria de Apoio Logístico da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, localizada no Setor de Áreas Isoladas Sul, AE 04, Edifício Anexo do Quartel do Comando Geral, Térreo, Brasília/DF, Telefone: (61) 3190-5564 e 3190-5565.

11.2.5. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões se necessário, para verificar as condições de habilitação das licitantes, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.2.6. Para a **microempresa ou empresa de pequeno porte**, que apresentar a comprovação de regularidade fiscal com alguma restrição, será assegurado o **prazo de 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

11.2.7. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.2.8. Os documentos necessários para a habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

11.2.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado e devidamente consularizados.

11.2.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

11.2.11. Os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.2.12. Todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados tanto em nome da matriz e/ou em nome da filial.

11.2.13. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.2.14. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto os documentos que se destinam a comprovação da qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

11.2.15. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.2.16. A não apresentação dos documentos exigidos neste edital implicará em inabilitação da licitante, salvo se houver a possibilidade de consulta via internet durante o julgamento da habilitação pelo Pregoeiro.

11.2.17. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será inabilitada.

11.2.18. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.2.19. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

## XII– DO RECURSO

12.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, **manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 minutos**.

12.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, também via





**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

sistema, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

12.4. O recurso não acolhido pelo Pregoeiro será apreciado e decidido pela autoridade superior.

12.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Seção de Procedimentos Licitatórios da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças da PMDF, situada no Setor de Áreas Isoladas Sul, AE 04, Edifício Anexo do Quartel do Comando Geral, Térreo, Brasília – DF, no horário de 14 às 18 horas, em dias úteis.

### XIII– DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.2. A homologação deste Pregão compete ao Chefe do Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal.

13.3. O objeto deste Pregão será adjudicado por item, à licitante vencedora.

### XIV – DO CONTRATO

14.1. O contrato terá vigência de 12 (meses) a partir da sua assinatura.

14.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93, podendo ser substituído pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, nos termos do § 4º, do art. 62 da Lei nº 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

14.2.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.3. Por ocasião da celebração do contrato, será exigida da licitante vencedora a prestação de uma das seguintes garantias:

I - Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - Seguro-garantia; ou,

III - Fiança bancária.

14.3.1. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia acima, no percentual de 2% (dois por cento) do valor do contrato (Lei n.º 8.666/93, art. 56, parágrafo 2º).

14.3.2. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.

14.3.3. Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora:

a) Somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

b) Poderá, a critério da Administração do Distrito Federal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

c) Ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

14.3.4. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N.E (nota de empenho) emitida.

14.4. O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação do adjudicatário, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.5. A recusa em assinar o contrato sem motivo justificado, devidamente aceito pela Administração, implicará nas Sanções cabíveis à espécie, bem como na aplicação das prescrições insculpidas no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

14.6. Por ocasião da assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, nos termos do §2º do art. 27 do Decreto nº 5.450/05.

14.7. O critério de realinhamento do preço, quando couber, será aquele estipulado pelo Decreto nº 3931/01 e demais normas



**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

pertinentes.

14.8. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus Anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

14.9. O contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.10. Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Distrito Federal.

14.11. O contrato poderá ser rescindido conforme o disposto no artigo 78 com os desdobramentos dos artigos 79 e 80, todos da Lei nº 8.666/93.

#### **XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1. Independentemente de transcrição na proposta, sujeitar-se às demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

15.2. Cumprir todas as especificações, prazo de entrega, obrigações e cláusulas estabelecidas neste edital e seus anexos.

15.3. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado;

15.4. Substituir os produtos, a juízo do servidor designado para o recebimento, que não for considerado de acordo com as especificações solicitadas no edital e contida na proposta ou apresentar qualquer defeito, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.

15.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a execução do contrato.

#### **XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

16.1. Designar servidor responsável pelo recebimento do material a ser fornecido.

16.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

16.3. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades que porventura sejam observadas no material fornecido;

16.4. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar o material do Objeto Contratado.

#### **XVII – DO RECEBIMENTO**

17.1 O objeto desta licitação será recebido, por servidor ou comissão designado(a) pela autoridade competente, mediante recibo, da seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e

b) definitivamente, após a verificação da sua conformidade com as especificações e requisitos contidos na proposta e previstos neste edital e consequente aceitação.

17.2. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;

17.3. Se a licitante vencedora deixar de entregar os produtos, dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital.

#### **XVIII – DO PAGAMENTO**

18.1. Para efeito de pagamento, a PMDF consultará os sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das certidões a seguir relacionadas, para a verificação da regularidade fiscal da Contratada:

a) Certidão de regularidade de débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Decreto Federal nº 6.106/2007);

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

c) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

18.1.1. Em havendo a impossibilidade de consulta, pela Administração, aos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das citadas certidões, o pagamento ficará condicionado à apresentação, pela Contratada, da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.

18.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.



**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

18.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC.

18.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

18.5. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e da agência em que desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág. 3, de 18/02/2011. Ficam excluídas desta regra as empresas de outros estados da federação que não mantenham filiais e/ou representações no DF e que vencerem o processo licitatório no âmbito do DF.

18.6. Será efetuada a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, prevista na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN nº 1.244/2012.

18.7. A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

18.8. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

18.9. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

18.10. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

## **XIX – DAS SANÇÕES**

### **19.1 - Das Espécies**

19.1.1. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, ficam sujeitas às sanções estabelecidas no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nº 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006, a seguir relacionadas:

I – advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

a) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.1.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

### **19.2. Da Advertência**

19.2.1. A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo ordenador de despesas desta PMDF:

I - quando ocorrer o descumprimento da obrigação no âmbito do procedimento licitatório; e

II - se ocorrer o descumprimento da obrigação na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

### **19.3. Da Multa**

19.3.1. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas desta PMDF,



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2014

**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

19.3.2. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3o do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando for o caso;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

19.3.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

19.3.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

19.3.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

19.3.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 19.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

19.3.7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 19.3.1.

19.3.8. A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 19.3.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

#### 19.4. Da Suspensão

19.4.1. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração e será imposta pelo ordenador de despesas desta PMDF, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2014

**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

19.4.2. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

19.4.3. O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregressos.

19.5. Da Declaração de Inidoneidade

19.5.1. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

19.5.2. A declaração de inidoneidade prevista neste item permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

19.5.3. A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.6 - Das Demais Penalidades

19.6.1. As sanções previstas nos subitens 19.4 e 19.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nº 8.666, de 1993 e nº 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

19.7 - Do Direito de Defesa

19.7.1. É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

19.7.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

19.7.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

19.7.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

19.7.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

19.7.6. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 19.2 e 19.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.8. Do Assentamento em Registros

19.8.1. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

19.8.2. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

19.9. Da Sujeição a Perdas e Danos

19.9.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

19.10. Disposição Complementar

19.10.1. Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.



**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

## XX – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A PMDF poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

20.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação. (§3º do art. 26 do Dec. nº 5.450/2005)

20.4. A critério do Pregoeiro poderá ser prorrogado o prazo estabelecido de 02 (duas) horas contados a partir da solicitação no Sistema Eletrônico, para envio da proposta e documentação em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet.

20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMDF.

20.6. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

20.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. (Parágrafo único do art. 5º do Dec. nº 5.450/2005)

20.8. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, previamente justificadas pela Polícia Militar do DF, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei nº 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º).

20.9. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da PMDF.

20.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro.

20.11. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, por meio do Telefone: (61) 3190-5564 e 3190-5565.

## XXI – ANEXOS

21.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

21.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;

21.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta

21.1.3. ANEXO III – Modelo Declaração de que não Emprega Menor;

21.1.4. ANEXO IV - Modelo Declaração Exclusiva para Microempresa ou Empresa de pequeno porte em condições de usufruir o tratamento favorecido previsto na LC nº 123/2006.

21.1.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Sustentabilidade (Lei 4.770/2012).

21.1.6. ANEXO VI – Minuta de Contrato

Brasília - DF, 08 de outubro de 2014.

ALEXANDRE ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA – CEL QOPM  
Ordenador de Despesas



Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**1 – OBJETO**

Aquisição de solução para **atualização da garantia, assistência técnica e expansão da solução de Segurança de Endpoints e Gateways**, já instalados no ambiente de produção da PMDF, conforme Especificações Básicas constantes no Anexo A.

**2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Os novos meios de comunicação, como: e-mail, blogs, fóruns e redes sociais têm gerado grande transtorno para as empresas, devido ao vazamento de informações. Uma empresa especializada em segurança realizou um estudo que mostra, que 77% das empresas tiveram perdas de dados durante o ano de 2010.

As perdas de dados podem ocorrer por meio de arquivos enviados por e-mail, comentários em blogs, fóruns, redes sociais, ataques externos ou internos. Esse conteúdo não pode ser simplesmente bloqueado, pois alguns setores trabalham com estas informações, por isso se faz necessário o controle e o monitoramento desses meios, com intuito de permitir auditorias futuras e obter provas válidas, para utilização em caso de perda de dados, fraudes ou uso do serviço de forma ilícita e detecção de tentativa de invasão ao sistema de redes da PMDF.

A perda de dados na web, a utilização dos recursos tecnológicos e atuação de agentes externos precisam ser gerenciados e monitorados, pois o Art. 224 da lei complementar nº46/94 trata da seguinte proibição:

*XXV - valer-se ou permitir dolosamente que terceiros tirem proveito de informação, prestígio ou influência obtidas em função do cargo, para lograr, direta ou indiretamente proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;*

Desta forma, é necessário filtrar o conteúdo de tráfego de entrada e saída das informações que são transmitidas e recebidas na rede do PMDF, pois algum hacker, ou até mesmo usuário interno pode atentar contra a estrutura virtual da corporação para roubar informações ou paralisar serviços que são vitais para o público.

Além de possibilitar a prevenção de perda de dados e a paralização dos serviços ofertados pela PMDF, as soluções de proteção de endpoints, Sistema de Prevenção a Intrusos (IPS) e o Gateway de E-mail (antispam) permitem uma maior flexibilidade na gerência das políticas de segurança da informação dos usuários, pois pode-se perceber em tempo real tentativas de invasão, ataques por meio de mensagens de e-mail, bloqueio de spams e malwares, permitindo uma otimização dos serviços oferecidos pela PMDF.

A PMDF deve se proteger com soluções de antivírus, sistema de prevenção de intrusos e filtro de conteúdo de e-mails, que possuam base de conhecimento atualizado constantemente, que classifique os sítios da Internet, colocando-os em blacklists e whitelists, permitindo que somente domínios isentos de malwares possam ser acessados pelos usuários. Somado as black/whitelist, tem-se a classificação por conteúdo do sítio, que nos permite monitorar os tipos de ataques e controlá-los.

Assim, faz-se necessário a atualização da solução de proteção de endpoints, para que os usuários possam desenvolver as próprias atividades sem comprometer a segurança da informação e permitir que se tenha alta disponibilidade, melhor gerência, monitoramento, controle e auditoria.

**2.1. Relação Demanda X Necessidade**

**A) Demanda Prevista**

Mediante levantamento realizado pela SAU, juntamente com a equipe de informática demandante das soluções, obteve-se uma previsão da quantidade de máquinas, caixas de e-mails, tráfego de entrada e saída, a serem cobertos pela contratação, de modo a suprir as necessidades da corporação conforme demonstrativo abaixo:

Id	DEMANDA PREVISTA
1	Solução para Atualização e Renovação da Solução de SEGURANÇA PARA ENDPOINTS (Antivírus), atualmente em funcionamento, para 4000 computadores da corporação.
2	Solução para PREVENÇÃO DE INTRUSÃO - IPS (Intrusion Prevention System) com capacidade de inspeção de tráfego de 3Gbps, com dois equipamentos trabalhando em redundância, de modo a garantir a disponibilidade dos serviços em caso de falha de um dos equipamentos;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2014

**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

3	Solução para ANÁLISE DE DADOS DE MENSAGEM (AntiSpam), com capacidade para inspeção de 15.000 caixas de e-mail, com dois equipamentos trabalhando em redundância, de modo a garantir a disponibilidade dos serviços em caso de falha de um dos equipamentos;
---	---

**B) Quantitativo a ser contratado**

Item	DEMANDA	UNIDADE	QUANTIDADE A SER CONTRATADA
1	Solução para Atualização e Renovação da Solução de SEGURANÇA PARA ENDPOINTS (Antivírus), atualmente em funcionamento, para computadores da corporação.	Licença de uso de software	4000
2	Solução para PREVENÇÃO DE INTRUSÃO - IPS (Intrusion Prevention System) com capacidade de inspeção de tráfego de 3Gbps, com dois equipamentos trabalhando em redundância, de modo a garantir a disponibilidade dos serviços em caso de falha de um dos equipamentos;	Licença de uso de software	02
3	Solução para ANÁLISE DE DADOS DE MENSAGEM (AntiSpam), com capacidade para inspeção de caixas de e-mail, com dois equipamentos trabalhando em redundância, de modo a garantir a disponibilidade dos serviços em caso de falha de um dos equipamentos;	Licença de uso de software	02

C) Atualização e Renovação da Solução de SEGURANÇA PARA ENDPOINTS (Antivírus), atualmente em funcionamento, para 4000 computadores da corporação, conforme quantitativo realizado em levantamento feito pela SAU;

D) Módulo Complementar para PREVENÇÃO DE INTRUSÃO - IPS (Intrusion Prevention System) com capacidade de inspeção de tráfego de 3Gbps, com dois equipamentos trabalhando em redundância, de modo a garantir a disponibilidade dos serviços em caso de falha de um dos equipamentos; e

E) Módulo Complementar de ANÁLISE DE DADOS DE MENSAGEM (AntiSpam), com capacidade para inspeção de 15.000 caixas de email, com dois equipamentos trabalhando em redundância, de modo a garantir a disponibilidade dos serviços em caso de falha de um dos equipamentos;

**2.2. Motivação**

A Polícia Militar do Distrito Federal tem como missão promover a segurança e o bem-estar social por meio da prevenção e repressão imediata da criminalidade e da violência, baseando-se nos direitos humanos e na participação comunitária.

A Corporação pretende chegar ao ano de 2022 sendo reconhecida como instituição policial moderna e de referência nacional na prevenção e na repressão imediata da criminalidade e da violência, pautada na defesa e respeito aos direitos humanos, na filosofia de policiamento comunitário, na análise criminal, no policiamento orientado a problemas e na qualidade profissional de seus integrantes.

A PMDF foi instalada na capital federal somente em 1966, com profissionais vindos da PM do Rio de Janeiro, oficiais do Exército Brasileiro e mais alguns remanejados de outras instituições de Segurança Pública.

No exercício do seu papel institucional, a PMDF realiza o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no Distrito Federal. No entanto, a exigência da sociedade, dos órgãos de controle, e do próprio governo tem feito com que a PMDF enfrente novos desafios que exigem o aperfeiçoamento e a modernização de seus serviços à população do Distrito Federal.

De fato, o Planejamento Estratégico 2011-2022 da PMDF – chamado de Planejando a Segurança Cidadã do Distrito Federal no Século XXI, engloba 17 Objetivos Estratégicos e mais de 260 iniciativas estratégicas, com impacto na instituição, que precisam ser atendidas para que os resultados visados sejam atingidos.

Todos estes desafios e objetivos estratégicos oriundos do Planejamento Estratégico 2011-2022 da PMDF trazem impacto direto na necessidade de rever os processos de trabalho da PMDF, torná-los mais ágeis, mais produtivos, e adequados às novas exigências da instituição.

Para atender as metas preconizadas pelo Planejamento Estratégico, a Polícia Militar necessita instituir um amplo programa de modernização de suas tecnologias e suprir a Polícia Militar do Distrito Federal de um sistema para proteção contra





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2014

**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

ataques hackers, tentativas de invasão, análise e gestão das vulnerabilidades, integrado às novas tecnologias de segurança da informação, afim de que seja possível o aumento da segurança do ambiente de tecnologia, serviço web interno e externo à corporação e a redução de custos operacionais da Polícia Militar do Distrito Federal.

Com a atualização da garantia, assistência técnica e expansão da solução de segurança de endpoints e gateways, a PMDF terá condições de identificar as tentativas de invasão aos sistemas da PMDF, proteger contra ataques de hackers, identificar e corrigir as vulnerabilidades existentes nos ativos de rede, proteger o web site da PMDF, proteger o sistema de correio eletrônico e garantir a sua estabilidade de funcionamento, identificar tentativas de ataques internos e prover um nível otimizado e pro ativo em relação à segurança dos dados trafegados na rede da PMDF. Esta solução permite, ainda, a total integração com as demais soluções de segurança atualmente em uso na PMDF, permitindo uma visualização global dos níveis de segurança em que se encontra a Rede de Comunicações da PMDF e a tomada de ações imediatas para adequá-la a níveis de segurança aceitáveis, através do Gerenciamento de e interpretação dos Logs gerados por todos os ativos de rede em funcionamento na infra estrutura de comunicações da PMDF.

Com isso, torna-se fundamental investir na atualização da garantia, assistência técnica e expansão da solução de Segurança de Endpoints e Gateways, que seja capaz de agregar novos serviços à corporação impactando nas comunicações internas, bem como na melhoria do atendimento ao público externo. Consequentemente proporcionar a PMDF das seguintes capacidades:

- a) Redução dos custos operacionais um vez que essa solução integra todas as funcionalidades fundamentais de segurança de dados em um único ambiente de gerenciamento;
- b) Integração e aproveitamento da solução de antivírus já utilizada na corporação;
- c) Integração das soluções de segurança objetivando a otimização do tempo de resposta aos incidentes;
- d) Permitir varredura de todo o tráfego de rede e análise do comportamento de todos os ativos de rede;
- e) Proteção contra malwares, spywares, rootkits, vírus e spams em tempo real;
- f) Controle abrangente de dispositivos;
- g) Identificação de tentativas de ataques de Hackers e proteção contra intrusões;
- h) Visibilidade e controle de todo o tráfego de rede, permitindo a identificação das origens e destinos de um ataque direcionado.
- i) Captura de pacotes para integração de análises periciais, Inspeção de tráfego com monitoramento de estado (desfragmentação de IP e remontagem de fluxo TCP), detecção de anomalias, Compatível com assinaturas de código aberto, Inspeção de protocolo de camada 7, Proteção avançada contra evasão, Emulação de código de malware, Inspeção de arquivos com análise de JavaScript, Dashboard de investigação de malware, Visibilidade de aplicativos, dispositivos e usuários de toda a rede, Correlação de dados de vulnerabilidades;
- j) Avaliação e auditoria em tempo real de novos dispositivos no momento em que eles aparecem na rede, inventário completo de ativos de hardware e software, mapeamento de usuários para ativos e topologia de rede automática;
- k) Rastrear usuários em toda a rede de dados da PMDF;
- l) Permite proteger contra as ameaças mais recentes originadas de e-mails, com tecnologia de prevenção contra perda de dados integrada, políticas com base em conteúdo, criptografia e serviços de continuidade de e-mail;
- m) Inspeção de entrada e saída e-mails utilizando recursos integrados de prevenção contra perda de dados para cumprimento de políticas e conformidade;
- n) Detectar dados confidenciais e identificar violações de políticas;
- o) Detectar perda de dados por meio de canais autorizados;

A contratação pretendida está alinhada com os seguintes objetivos estratégicos da PMDF, constantes do Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI 2012/2013, que é o hodierno motivador do pleito, contemplando as seguintes ações:

<b>a)</b> Ação nº1 PDTI: Adquirir equipamentos de tecnologia da informação para todos os segmentos da Corporação
<b>b)</b> Ação nº 52 PDTI: Implementar modelo de avaliação de investimentos em TI (ROI/TCO)
<b>c)</b> Ação nº 56 PDTI: Implantar central de serviços na estrutura da DiTel
<b>d)</b> Ação nº 61 PDTI: Implementar projeto de alocação, valorização e retenção do conhecimento especializado na atividade de TI
<b>e)</b> Ação nº 64 PDTI: Capacitar policiais militares em elaboração de projetos e em programas de certificação COBIT, ITIL V3 e PMP
<b>f)</b> PMG 07: Implantar Sistemática de Gerência de Serviços de TI (normas ISO 20.000 e no framework ITIL);
<b>g)</b> Ação nº 69 PDTI: Implantar Sistemática de Gerência de Serviços de TI (normas ISO 20.000 e no framework ITIL)



**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

<b>h)</b> Ação nº 15_PDTI: Implantar sistema de gestão para controle dos processos de comando e estado-maior, gestão de pessoal, gestão da qualidade, logística e finanças, ensino e instrução, correção e controle, sistemas e tecnologia da informação, ouvidoria e atendimento ao cidadão, inteligência policial e controle operacional da PMDF.
<b>i)</b> Ação nº 71_PDTI: Implantar setor de gestão de qualidade de serviços em sistemas e tecnologias da informação
<b>j)</b> Ação nº 22_PDTI: Implantar solução tecnológica de apoio ao sistema de indicadores de gestão
<b>k)</b> Ação nº 55_PDTI: Implantar a central de serviços de TI na estrutura da Ditel
<b>l)</b> PMG 02: Implantar sistemática de gestão de segurança da informação (Norma ISO/IEC 27.000): POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E DE ATIVOS” e “Implantar sistemática de gestão de segurança da informação (Norma ISO/IEC 27.000): Plano de Continuidade de Negócios.
<b>m)</b> Ação nº 5_PDTI: Contratar consultoria para implantação de projetos relacionados à gestão de SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, gestão de serviços de TI e gestão de riscos e continuidade de negócios.
<b>n)</b> Ação nº 63_PDTI: Contratar empresa para prestação de serviços especializados de treinamento em tecnologia de informação, governança corporativa, investimento em TI, gerenciamento de projetos, alinhamento estratégico e planejamento estratégico.

### 2.3. Resultados a serem Alcançados com a Contratação.

A Polícia Militar do Distrito Federal necessita de uma solução moderna e compatível com as novas tecnologias de segurança da informação, a fim de que seja possível a integração das diversas tecnologias permitindo assim o aumento da eficiência do serviço de comunicações tanto internas quanto externas.

Dentre os resultados a serem alcançados com a implementação da solução, pode ser destacado:

- Aproveitamento dos investimentos já realizados;
- Ampliação da produtividade do servidor e eficiência das operações da Polícia Militar do Distrito Federal como um todo;
- Oferecer os menores custos de implementação e operação;
- Representar menor risco de adoção realizando uma aquisição moderna e tendo várias ferramentas de gestão dos riscos disponíveis;
- Proteção dos Web Sites, Correio Eletrônico, Ativos de Rede, Aplicações da PMDF e dos serviços on line disponibilizados à população do Distrito Federal.

O objetivo do presente documento, portanto, é oferecer uma solução que viabiliza as necessidades previstas no Planejamento Estratégico da Polícia Militar do Distrito Federal agregando segurança e novos serviços ao sistema.

### 2.4. Justificativa Da Solução Escolhida

A PMDF conta com uma complexa estrutura computacional que garante o cumprimento de sua missão e demanda dos gestores do segmento de tecnologia da informação e comunicação, especial atenção ao ambiente tecnológico em um nível que propicie o bom desempenho das atividades de seu corpo funcional.

Ao longo dos anos a PMDF tem investido em recursos de tecnologia da informação e comunicação, de forma a assegurar o desempenho de suas atividades institucionais, possibilitando o tratamento de um grande e variado conjunto de informações.

A evolução da complexidade de demandas e soluções inerentes às atividades da PMDF exige uma adequação e constante atualização das medidas que visam proteger e assegurar a qualidade e desempenho dos serviços prestados.

De acordo com a norma internacional ISO IEC 27001:2006, que trata da certificação para Sistemas de Gestão de Segurança de Informação e apresenta entre seus conceitos fundamentais os três atributos básicos da informação: confidencialidade, integridade e disponibilidade, é necessário que este centro, no exercício de suas atribuições institucionais promova e mantenha ações que permitam o PMDF identificar, analisar e qualificar riscos que possam comprometer tais atributos.

Em decorrência disso, é fundamental a definição de estratégias que unifiquem os propósitos desses pilares da segurança da informação.

Dentre as medidas de segurança que garantem a proteção e a preservação das informações da instituição, destaca-se a utilização de uma ferramenta de detecção e de prevenção de contaminações ou ataques de programas maliciosos na rede da PMDF.

Esse mecanismo visa manter todo o ambiente computacional protegido contra contaminações por vírus provenientes de mídias removíveis como pendrives ou discos rígidos portáteis, envio e recebimento de mensagens de correio eletrônico, acesso das estações de trabalho à internet e acesso por meio de notebooks e outros dispositivos móveis similares a recursos da rede corporativa da PMDF.



**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

Atualmente, a solução de antivírus é composta de interface centralizada de gerenciamento – McAfee e-Po e software instalado nas estações de trabalho e computadores servidores da PMDF – McAfee VirusScan Enterprise, totalizando cerca de 4000 (quatro mil) licenças de uso.

A interface de gerenciamento é responsável por gerenciar os serviços de varredura e bloqueio de falhas de segurança no parque computacional da instituição, além de controlar e manter atualizadas as estações de trabalho que possuem o software instalado.

No processo de análise da viabilidade de substituição completa da solução atual por outra disponível no mercado verificou-se que tal processo implicaria em realizar a mudança das licenças de antivírus em todas as estações de trabalho e computadores servidores que fazem uso deste serviço, além de modificar a forma de gerenciamento, operação e monitoramento de falhas e ocorrência e tratamento de problemas.

Ademais, um processo de migração deste tipo de solução apresenta alto grau de complexidade e demanda tempo considerável de execução, tendo em vista a quantidade de computadores utilizados pela instituição, além da possibilidade de desencadear problemas na implantação local, e aumentar, de forma preponderante, os riscos de operação do serviço.

A ocorrência de falhas na solução poderiam vir a causar impactos significativos na disponibilidade, performance e continuidade dos serviços, além de instabilidade nos aplicativos instalados nas estações de trabalho da PMDF.

A mudança completa da solução além de representar um considerável risco de instabilidade operacional, demandaria custos diretos e indiretos. Dentre os custos diretos citamos a substituição das licenças nos equipamentos, o próprio processo de migração, a substituição da interface central de gerenciamento e a transferência de tecnologia para que a equipe técnica pudesse absorver e se capacitar a gerenciar a nova solução. Dentre os custos indiretos citamos os impactos nos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação decorrentes das interrupções em função da execução do processo de instalação e de configuração da nova solução, impactos nas rotinas operacionais dos usuários e nos projetos, haja vista a necessidade de dedicação exclusiva de parte da equipe de infraestrutura e suporte nas atividades de migração.

Ante o exposto, chegou-se à conclusão de que a manutenção da solução atual, renovação da garantia e atualização de licenças por 48 meses e a expansão da solução de Segurança com os módulos adicionais de Endpoints e Gateways integráveis à solução atualmente em funcionamento na corporação se apresentam como a alternativa mais segura e adequada à garantia e evolução da confiabilidade, disponibilidade e segurança dos serviços de TIC utilizados na PMDF. Além disso, mitigam-se os riscos que a existência de equipamentos não configurados com programa de antivírus trazem a uma rede corporativa complexa e fundamental na sustentação dos projetos, programas e atividades finalísticas que compõem a missão do PMDF.

Assim, faz-se necessária a atualização da garantia, assistência técnica da solução de Segurança de Endpoints e Gateways, adquiridas anteriormente para que estas sejam igualmente cobertas por 48 (quarenta e oito) meses pela garantia de assistência técnica, garantindo a todo o ambiente do PMDF acesso às atualizações diárias de vacinas, versões do produto e de novos módulos, com suporte técnico especializado quando da ocorrência de epidemias de vírus ou falhas no funcionamento da solução e seus componentes.

A contratação pretendida será realizada observados os dispositivos legais, notadamente os princípios regidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, do pelos Decretos nº 5.450, de 31/05/2005, nº 6.204, de 05/09/2007, nº. 3.555, de 08/08/2000, com as alterações impostas pelo Decreto nº. 3.693, de 20/12/2000, pelo Decreto nº. 3.784, de 06/04/2001, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e alterações, Instrução Normativa SLTI/MP nº 4, de 12/11/2010, Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 30/04/2008 e Decreto Distrital nº 32.218/2010, além das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

### 3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

#### 3.1 – Descrição da Solução de TI.

Contratação de empresa para **atualização da garantia, assistência técnica e expansão da solução de Segurança de Endpoints e Gateways**, já instalados no ambiente de produção da PMDF, conforme ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS constantes no Anexo A.

Fazem parte do objeto:

3.1.1 Atualização e Renovação da Solução de Segurança para Endpoints;

3.1.2 Módulo adicional de Prevenção de Intrusão IPS (Intrusion Prevention System);

3.1.3 Módulo adicional Analisador de Dados de Mensagem;

Lote	Item	Descrição	Unid.	Qtd.
------	------	-----------	-------	------



**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

I	1	Atualização e Renovação da Solução de Segurança para Endpoints, McAfee Endpoint Protection Suite, com garantia de 48 meses.	Serviço de licença pelo direito de uso de software	4.000
	2	Módulo de Prevenção de Intrusão IPS (Intrusion Prevention System) com garantia de 48 meses.	Serviço de licença pelo direito de uso de Software	02
	3	Módulo Analisador de Dados de Mensagem, com garantia de 48 meses.	Serviço de licença pelo direito de uso de software	02

3.1.4. **Código do Serviço (CATSER):** 00002433-3 (Serviço de licença pelo direito de uso de software)

3.1.4.1. O Código do Serviço apresentado, conforme cadastro do Compranet, possui natureza meramente ilustrativa. Em caso de dúvidas, o interessado deverá consultar o EDITAL e seus ANEXOS.

### 3.2. Especificações Técnicas

Especificações técnicas constantes no Anexo A.

## 4 – MODELO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/FORNECIMENTO DE BENS

### 4.1. Justificativa para o não parcelamento do Objeto.

A contratação no modelo pretendido deverá ser em lote único, tendo em vista a tênue conexão entre os níveis de soluções a serem implementadas, o que gerará à PMDF economia de escala e maior eficiência na fiscalização contratual.

Na presente contratação, a opção por lote único está fundamentada na IN 02/2008 SLTI/MPOG, art. 3º, § 3º, em redação dada pela IN 03/2009 SLTI/MPOG, onde se encontra estabelecido que as licitações por empreitada por preço global, mesmo que em serviços diversificados, ou serviços e materiais independentes, agrupados em um único lote, devem ser excepcionais, mas admissíveis quando comprovada e justificadamente houver inter-relação entre os serviços contratados, gerenciamento centralizado ou implicar em vantagem para a Administração.

Note-se que no presente caso a gestão de contratos mútuos com objetos bastante similares mostra-se inviável, tendo em vista o baixo grau de maturidade da TI da Corporação. A área de Tecnologia da Informação da PMDF carece de recursos humanos para promover a fiscalização conjunta de inúmeros contratos. Além disso, os recursos humanos hoje existentes carecem de conhecimentos técnicos específicos para gerir contratos, conforme preconiza a Instrução Normativa nº 04/2010 – SLTI/MPOG. Ante a realidade da PMDF, é totalmente inviável a contratação de duas ou várias empresas para atender as demandas apresentadas no presente objeto.

Para a adequada execução dos serviços a serem contratados, é essencial que esteja assegurada a unidade conceitual de todas as etapas técnicas que podem ser inadvertidamente percebidas, como projetos individuais e isolados, mas que no conjunto compõem um todo uno e indivisível, entrelaçado com coerência tecnológica, direcionado para os resultados esperados.

A prestação dos serviços por uma única empresa, coordenando e transferindo o conhecimento para o ambiente computacional da PMDF, com a sua expertise nas plataformas de fabricantes diversos existentes, possibilitará o fornecimento de um serviço mais célere, portanto mais econômico, e de melhor qualidade, com a melhor relação custo-benefício para a organização.

Este formato se mostra necessário e imperativo, na medida em que os subitens de serviços a serem executados mantêm uma inter-relação, além de dependentes entre si, onde a execução de uma tarefa posterior depende diretamente da execução plena e satisfatória de sua antecessora.

Note-se, também, que para a prestação dos serviços deverá ser disponibilizado uma ferramenta única de gerenciamento, que ao ser compartilhado com várias empresas poderá gerar uma quebra na segurança da informação.

Destacam-se, também, outros ganhos de ordem técnica decorrentes da adoção de um processo metodológico único para a prestação dos serviços a serem contratados que envolvem atividades interconectadas. A opção por lote único mitigará atrasos ou retrabalhos, inerentes das diferenças metodológicas, quando da existência de mais de uma contratada.

Pela mesma razão, a inserção de uma terceira pessoa na relação entre a PMDF e a licitante vencedora deste processo dispersaria a visão de motivos e finalidade, colocando em risco a qualidade dos serviços contratados. O modelo proposto de contratação representa a gestão integrada sem divisão de responsabilidades, inibindo conflitos, sobreposição de atividades e a diluição do comprometimento com o todo do processo.





**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

## DO LOTE

Pela ótica da Governança de TI, é imperativo que a empresa contratada tenha sobre si a responsabilidade da assistência técnica, bem como demonstre deter conhecimento simultâneo dos subitens contratados, para que possa responder pelos resultados que lhe serão exigidos no Acordo de Níveis de Serviço relacionado nos requisitos para assistência técnica das soluções contratadas.

Eliminar a dispersão ou divisão de responsabilidades de gestão é requisito básico, **por isso a indicação de um único lote**, pois o projeto exigirá da contratada a obediência aos estritos limites das políticas e diretrizes estabelecidas para cada sequência de tarefas, nas diversas unidades que compõem a PMDF.

Sob o ponto de vista econômico a contratação única evita ônus administrativos e burocráticos consequentes à contratação concomitante de mais de uma empresa prestadora de serviços, e gera economia de escala, tempo, ganhos de eficiência e maior compromisso da empresa a ser contratada.

Cumprir salientar que a presente escolha baseou-se também na forma de contratação promovida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, Pregão Eletrônico nº 86/2011, que objetivou a contratação de solução integrada, em lote único, conforme o caso presente.

Assim, o parcelamento do objeto não se mostra possível, haja vista a inviabilidade técnica, operacional e por medida de segurança jurídica, em razão da unicidade da ferramenta de suporte técnico em Tecnologia da Informação, que deve ser executado de maneira uniforme.

Sob o prisma administrativo, optar-se pelo parcelamento da presente demanda resultaria em um equívoco, pois dessa forma demandaria diversas contratações, instrumentalização, gestão e fiscalização dos contratos, resultando, ainda, em maior gasto de tempo e de pessoal envolvido, aumentando a ocorrência de possíveis sanções administrativas quando da execução contratual, o que geraria maiores incertezas na definição das responsabilidades em razão da multiplicidade de empresas prestadoras de serviço.

Ademais, a contratação por lote único é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, visando manter a qualidade dos serviços executados, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo fiscal de contrato e integrada a uma única console de gerenciamento. Essa possibilidade gera vantagens quanto ao maior nível de controle do gestor contratual, uma maior interação entre as diversas fases dos serviços, maior facilidade no cumprimento do cronograma de execução e fiel observância aos prazos, bem como a concentração da responsabilidade em um gestor único gera maior eficiência, e consequentemente a garantia dos resultados.

Há um grande ganho para a Administração na economia de escala, porque sendo concentrada em um único lote implicará em aumento de quantitativos de serviços que, consequentemente, implicará numa redução dos custos a serem despendidos pela Administração

O Tribunal de Contas da União – TCU já teve a oportunidade de se manifestar no sentido de que, nesse caso, a licitação por lote único seria a mais eficiente à administração:

Cabe considerar, porém, que o modelo para a contratação parcelada adotado nesse parecer utilizou uma excessiva pulverização dos serviços. Para cada um de cinco prédios, previram-se vários contratos (ar condicionado, instalações elétricas e eletrônicas, instalações hidrossanitárias, civil). Esta exagerada divisão de objeto pode maximizar a influência de fatores que contribuem para tornar mais dispendiosa a contratação (...) embora as estimativas numéricas não mostrem consistência, não há nos autos nenhuma evidência no sentido oposto, de que o parcelamento seria mais vantajoso para a Administração. Ao contrário, os indícios são coincidentes em considerar a licitação global mais econômica.” (Acórdão nº 3140/2006 do TCU).

Saliente-se que, nas hipóteses de licitação com diversidade de serviços, levando-se em consideração o que prescreve o artigo 23, § 1º da Lei nº 8.666/1993 e a Súmula nº 247/2004, o entendimento dos Tribunais de Contas tem sido o de que o parcelamento ou não do objeto da licitação deve ser auferido sempre no caso concreto, questionando-se essencialmente acerca da viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto.

Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, no Parecer nº 2086/2000, elaborado no Processo nº 194/2000 do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, ensina que:

Desse modo a regra do parcelamento deve ser coordenada com o requisito que a própria lei definiu: só se pode falar em parcelamento quando há viabilidade técnica para sua adoção. Não se imagina, quando o objeto é fisicamente único, como um automóvel, que o administrador esteja vinculado a



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2014

**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

parcelar o objeto. Nesse sentido, um exame atento dos tipos de objeto licitados pela Administração Pública evidencia que embora sejam divisíveis, há interesse técnico na manutenção da unicidade, da licitação ou do item da mesma. Não é pois a simples divisibilidade, mas a viabilidade técnica que dirige o processo decisório. Observa-se que, na aplicação dessa norma, até pela disposição dos requisitos, fisicamente dispostos no seu conteúdo, a avaliação sob o aspecto técnico precede a avaliação sob o aspecto econômico. É a visão jurídica que harmoniza com a lógica. Se um objeto, divisível, sob o aspecto econômico for mais vantajoso, mas houver inviabilidade técnica em que seja licitado em separado, de nada valerá a avaliação econômica. Imagine-se ainda esse elementar exemplo do automóvel: se por exemplo as peças isoladamente custassem mais barato, mesmo assim, seria recomendável o não parcelamento, pois sob o aspecto técnico é a visão do conjunto que iria definir a garantia do fabricante, o ajuste das partes compondo todo único, orgânico e harmônico. Por esse motivo, deve o bom administrador, primeiramente, avaliar se o objeto é divisível. Em caso afirmativo, o próximo passo será avaliar a conveniência técnica de que seja licitado inteiro ou dividido.

O Ilustre doutrinador Marçal Justen Filho, (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 10ª ed., São Paulo: Dialética, 2004. p. 209), assim explanou sobre o assunto, in verbis:

O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. Não é possível desnaturar um certo objeto fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatória.

Já Daniel Carvalho Carneiro (in O parcelamento da contratação na lei de licitações. Revista Diálogo Jurídico, ano IV, n.3., setembro /2004, p. 85/95) acerca do conceito de viabilidade técnica e econômica, defende que:

A viabilidade técnica diz respeito à integridade do objeto, não se admitindo o parcelamento quando tal medida implicar na sua desnaturação, onde em risco a satisfação do interesse público em questão. Já a viabilidade econômica significa que o parcelamento deve trazer benefícios para a Administração licitante, proporcionando um aumento da competitividade e uma consequente diminuição dos custos para a execução do objeto. No entanto, para uma real noção da viabilidade econômica do parcelamento, é preciso ter em mente a redução de custos proporcionada pela econômica de escala.

Cabe consignar ainda a estimativa de ganho em economia de escala com a contratação global dos serviços, visto que as empresas certamente ofertarão menores valores visando abarcar um maior volume de serviços, podendo diferir no valor global, custos inerentes à operação própria e outros advindos da contratação, traduzindo-se em um menor custo da contratação almejado pela Administração.

Acerca disso, observe-se julgado do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios – TJDF, conforme abaixo evidenciado:

TJ-DF – AGRAVO INOMINADO AGI 20070020128465 DF (TJ-DF)

Data de publicação: 23/04/2008

Ementa: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. SUSPENSÃO DE PREGÃO. FRACIONAMENTO DO OBJETO. NÃO-OBIGATORIEDADE. ARTIGO 23, § 1º, DA LEI 8.666/93. MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS E AMPLIAÇÃO DA COMPETITIVIDADE. PREVALÊNCIA DO INTERESSE PÚBLICO. DECISÃO MANTIDA. 1 – A REGRA DO PARCELAMENTO, ESTABELECIDADA PELO E. TCU, OBJETIVA GARANTIR A MÁXIMA COMPETITIVIDADE NAS LICITAÇÕES; ENTRETANTO, NÃO PODE SER TOMADA COMO INFLEXÍVEL, SOB PENA DE ONERAR-SE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. 2 – PARA QUE O PARCELAMENTO SEJA OBRIGATÓRIO, É NECESSÁRIO QUE CONCORRAM DOIS REQUISITOS: O MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO MERCADO E AMPLIAÇÃO DA COMPETITIVIDADE. AGRAVO DE INSTRUMENTO DESPROVIDO.

Destarte, conforme anteriormente delineado o parcelamento do presente objeto não se mostrou viável e muito menos econômico.

#### 4.2. Forma de parcelamento

Mostra-se inviável, conforme justificativa exarada no subitem anterior.

### 5 – PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO (IN Nº 02 de 19 de maio de 2008).



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2014

**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

- Anexo A** – Especificações Técnicas;  
**Anexo B** – Pesquisa de Mercado;  
**Anexo C** – Planilha estimativa do impacto econômico-financeiro no orçamento do órgão com a indicação das fontes de recursos. (PAM/PPS);  
**Anexo D** – Pesquisa em outros órgãos da administração pública;  
**Anexo E** – Legislação pertinente;

#### 6- ESTIMATIVA DO VALOR

6.1. Os serviços a serem fornecidos para o atendimento das necessidades da PMDF, com a descrição, quantidade e preço estimado com base em pesquisa mercadológica em empresas do ramo do objeto tendo por base o **PREÇO MÉDIO** dos orçamentos (anexo B), constituem os seguintes itens:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Médio Unit. R\$	Valor Médio Total R\$
1	Atualização e Renovação da Solução de Segurança para Endpoints, McAfee Endpoint Protection Suite, com garantia de 48 meses.	Serviço de licença pelo direito de uso de Software	4.000		
2	Módulo de Prevenção de Intrusão IPS (Intrusion Prevention System) com garantia de 48 meses.	Serviço de licença pelo direito de uso de Software	02		
3	Módulo Analisador de Dados de Mensagem, com garantia de 48 meses.	Serviço de licença pelo direito de uso de software	02		
<b>Valor Médio Total da Solução (GLOBAL):</b>					<b>R\$ 4.756.391,87</b>

6.2. Abaixo será apresentado o preço médio praticado pela Administração pública, conforme levantamento realizado e detalhado no ANEXO G:

Valor <u>médio</u> de todos os itens				
Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Valor MÉDIO do item 1	4000		
2	Valor MÉDIO do item 2	2		
3	Valor MÉDIO do item 3	2		
<b>Valor MÉDIO Total</b>				<b>R\$ 6.209.560,67</b>

6.3. Verifica-se que o preço médio de mercado está abaixo preço médio praticado pela administração pública. Ante essa peculiaridade, optou-se por:

6.3.1. Utilizar apenas os valores do mercado para composição do preço médio final.

6.3.2. Justifica-se essa metodologia para não acrescer o preço médio final, haja visto que o mercado, hoje, apresenta valores mais vantajosos para a administração pública.

#### 7 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Confirmando que os orçamentos enviados (anexo a este Termo de Referência/Projeto Básico), foram devidamente conferidos por mim e são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles.

Ass.: \_\_\_\_\_

Mat./Carimbo

Responsável pela elaboração do Termo de Referência



Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

## 8 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (PAM/PPS)

Planilha estimativa do impacto econômico-financeiro no orçamento do órgão com a indicação das fontes de recurso.  
(PAM/PPS) – Anexo C

## 9 – ENTREGA DOS BENS/REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O fornecedor deverá apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da solicitação formal da PMDF, na DiTEL, em Brasília (DF), localizado SETOR POLICIAL SUL, SAISO, AREA ESPECIAL Nº 04, uma amostra dos itens ofertados, a qual será submetida a exame para verificação do atendimento às Especificações Técnicas e à qualidade do material.

9.2. A entrega das Soluções dos itens ofertados será feita em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.

9.3. A empresa contratada será obrigada a prestar os serviços de garantia necessários para reparar os equipamentos/softwarees quando necessário, de acordo com níveis mínimos de serviço exigidos, a partir da data de assinatura do contrato.

9.4. As garantias de software devem ser imediatas, contadas a partir da data de emissão do Termo de Recebimento, perfazendo a vigência total de 48 (quarenta e oito) meses.

9.5. Os produtos deverão ser oferecidos em sua última versão.

9.6. O serviço deverá ser realizado por pessoal especializado e qualificado em IPS ou certificação CEH (Certified Ethical Hacker) ou certificação nas referidas soluções, certificado em segurança da informação através da cópia do certificado de Security Officer, esta comprovação poderá ser feita também mediante consulta em site da entidade certificadora, apresentar no mínimo 02 pessoas certificadas em ITIL.

9.7. A PMDF poderá, a qualquer momento e de forma unilateral, solicitar a substituição de membros da equipe de serviço especializado se considerá-los inaptos para a função. O prazo para substituição será de até 07 dias corridos a partir da solicitação.

9.8. A assistência técnica a ser realizada localmente no ambiente de TI da PMDF, a qual inclui as seguintes atividades:

9.8.1. Instalação, configuração, homologação e documentação das Soluções ofertadas, bem como configurar a integração das soluções ofertadas com as soluções já utilizadas pela PMDF;

9.8.2. O pagamento será realizado conforme a quantidade de licenças instaladas demandadas e mediante relatórios das ordens de serviços apresentadas pela empresa que constem a quantidade de licenças instaladas;

9.8.3. Transferência de conhecimento relacionado à operacionalização das ferramentas ofertadas;

9.8.4. Deverá ser dado auxílio técnico nas manutenções preventivas e corretivas das soluções, mediante abertura de chamado junto à central de atendimentos da contratada, durante todo o período de contrato;

9.8.5. Deverá ser dado auxílio na atualização, quando pertinente, das soluções para as últimas versões disponíveis pelo fabricante;

9.9. A solicitação de execução de cada um dos serviços acima será formalizada por meio de chamado aberto pela PMDF junto à central de atendimentos de assistência técnica da contratada;

9.10. O prazo para a Contratada iniciar o atendimento de assistência técnica aos chamados localmente na PMDF será de 15 (quinze) minutos após a abertura.

9.11. Os atendimentos que necessitem ser realizados localmente no ambiente da PMDF deverão ser realizados dentro do regime de disponibilidade: 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano.

9.12. Prazos para conclusão dos atendimentos:

9.12.1. Até 30 dias para instalação e configuração inicial das Soluções, após a assinatura do contrato;

9.12.2. 2 (dois) dias para resolução de problemas relacionados ao funcionamento das soluções;

9.13. O fornecimento e a assistência técnica deverão ser executados por empresa devidamente registrada junto ao fabricante, devendo a empresa vencedora apresentar carta original do fabricante do software a ser instalado.

## 10 – RECEBIMENTO

10.1. A PMDF manifestar-se-á formalmente quanto à entrega das Soluções no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do seu efetivo recebimento.

10.2. Estando as Soluções em perfeito funcionamento e adequação ao objeto desta licitação, conforme este Anexo, a PMDF emitirá o Termo de Recebimento.

10.3. A recusa no recebimento da(s) Solução(ões) será comunicada à Contratada, com as devidas justificativas, dentro do prazo previsto em contrato.





**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

10.4. Na hipótese da PMDF recusar a(s) Solução(ões), a Contratada terá prazo de 15 (quinze) dias corridos para substituir a(s) Solução(ões) não adequada(s) ao objeto desta licitação; com isto, a PMDF contará novo prazo para se manifestar, conforme previsto em contrato.

10.5. Conforme o Artigo 73 da Lei 8.666/93:

Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

(...)

**II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:**

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

## 11 – DA GARANTIA

**11.1. A garantia dos produtos e da prestação dos serviços e assistência técnica de será de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento definitivo.**

11.2. A garantia deverá englobar qualquer atividade relacionada ao funcionamento dos produtos, como manutenção evolutiva, preventiva e corretiva em hardware e software, sem nenhum ônus para o Contratante.

11.3. Durante o período de garantia é de responsabilidade da Contratada, a atualização de versões dos softwares e hardwares fornecidos, mesmo que saiam de linha e não sejam mais suportados pelo fabricante.

11.4. A Contratada deverá substituir qualquer produto por outro novo e de primeiro uso, sempre que a soma dos períodos de paralisação do mesmo ultrapassar 05 (cinco) dias no prazo de 30 (trinta) dias corridos.

11.5. Caso haja necessidade de retirada de algum produto, para fins de reparo, a Contratada deverá substituir por outro produto com características iguais ou superiores, sendo a instalação, configuração de responsabilidade da Contratada. Esta substituição será em caráter definitivo se no prazo de 30 (trinta) dias a Contratada não devolver o produto retirado em perfeitas condições de uso e ter sido notificada pelo Contratante.

11.6. A Contratada deverá disponibilizar para a PMDF, sem custo adicional, as respectivas atualizações de versões e “releases” de todos os produtos fornecidos, durante o período de garantia e deverá prestar ao Contratante toda a assistência técnica necessária para instalação e configuração das mesmas.

11.7. Durante o período de garantia de atualização técnica, a Contratada deverá entregar as revisões dos manuais técnicos e/ou documentação dos softwares licenciados, sem ônus adicionais para a PMDF.

11.8. As novas versões do objeto contratado deverão ser disponibilizadas em até 05 (cinco) dias corridos, a partir do lançamento oficial da versão.

11.9. A Contratada garante ao Contratante que os produtos licenciados para uso não infringem quaisquer patentes, direitos autorais ou trade-secrets.

11.10. Caso os produtos licenciados venham a ser objeto de ação judicial em que se discuta a infringência de patentes, direitos autorais ou trade-secrets, a Contratada garante ao Contratante que assumirá a direção defesa em juízo, responsabilizando-se pelos honorários advocatícios, custas processuais, bem como por todo e qualquer prejuízo.

## 12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Entregar as soluções/software no prazo estipulado no contrato, com o devido termo de garantia do produto ou equivalente, conforme prescreve o art. 50 e seu parágrafo único da Lei Federal nº 8.078/90, devendo o objeto estar em perfeita sintonia com todas as exigências e especificações técnicas deste Termo de Referência/Projeto Básico.

12.2. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

12.3. A contratada deverá realizar a reposição dos produtos que apresentarem defeitos durante o prazo de vigência da garantia no prazo máximo de 30 dias contados da notificação emitida pela contratante.

### 12.4. DA CONFIDENCIALIDADE

12.4.1. Os cuidados com a salvaguarda das informações dos produtos que representam o objeto deste Contrato são responsabilidade da CONTRATADA, conforme prevê o Decreto nº 4.553, de 27 de dezembro de 2002, nos seguintes artigos e parágrafos:

Art. 56. “A definição do meio de transporte a ser utilizado para deslocamento de material sigiloso é responsabilidade do detentor da custódia e deverá considerar o respectivo grau de sigilo.”



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2014

**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

§ 1º O material sigiloso poderá ser transportado por empresas para tal fim contratadas.

§ 2º As medidas necessárias para a segurança do material transportado serão estabelecidas em entendimentos prévios, por meio de cláusulas contratuais específicas, e serão de responsabilidade da empresa contratada.

Art. 65. “Toda e qualquer pessoa que tome conhecimento de documento sigiloso, nos termos deste Decreto fica, automaticamente, responsável pela preservação do seu sigilo.”

- 12.4.2. Cabe esclarecer que, de acordo com o amparo supracitado, a CONTRATADA será responsável por salvaguardar quaisquer informações relacionadas aos pedidos formulados pela Divisão de Tecnologia da Informação (DIVTI), dispensando especial atenção para a preservação de dados atinentes às áreas de interesses e às datas dos pedidos de aquisição das imagens.
- 12.4.3. Assumir inteira responsabilidade pela entrega do objeto contratado.
- 12.4.4. Executar o objeto contratado de acordo com as especificações, não sendo aceitas quaisquer modificações sem a expressa autorização, por escrito, do Fiscal do Contrato.
- 12.4.5. Submeter à aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face das imposições técnicas, de cunho administrativo, de implementos tecnológicos ou legais indispensáveis à perfeita execução dos serviços.
- 12.4.6. Sujeitar-se à fiscalização do CONTRATANTE no tocante à verificação das especificações técnicas, prestando os esclarecimentos solicitados, atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram, e prestando toda assistência técnica operacional.
- 12.4.7. Entregar as licenças de softwares e/ou equipamentos no prazo estipulado no contrato, com o devido termo de garantia do produto ou equivalente, conforme prescreve o art. 50 e seu parágrafo único da Lei Federal nº 8.078/90, devendo o objeto estar em perfeita sintonia com todas as exigências e especificações técnicas deste Termo de Referência/Projeto Básico.
- 12.4.8. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 12.4.9. A contratada deverá realizar a reposição dos produtos que apresentarem defeitos durante o prazo de vigência da garanti no prazo máximo de 30 dias contados da notificação emitida pela contratante.
- 12.4.10. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado;
- 12.4.11. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;
- 12.4.12. Fornecer todos os materiais necessários à perfeita instalação, execução e funcionamento de suas atividades;
- 12.4.13. Responsabilizar-se pelos danos causados a PMDF ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da entrega dos insumos pela CONTRATANTE;
- 12.4.14. Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.
- 12.4.15. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e PREPOSTOS, quando nas dependências da PMDF, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- 12.4.16. Acatar todas as orientações do Fiscal do Contrato, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos sobre o objeto contratado e atendimento das reclamações formuladas.
- 12.4.17. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados aos equipamentos, instalações, patrimônio e bens do CONTRATANTE, em decorrência da execução dos serviços, incluindo-se também os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for. O CONTRATANTE estipulará o prazo para a reparação dos danos e prejuízos causados.
- 12.4.18. Manter disciplina nos locais de entrega do objeto contratado, retirando, de imediato, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento seja considerados inconvenientes ou insatisfatórios ao interesse do Serviço Público.
- 12.4.19. Manter, durante a vigência deste edital as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.
- 12.4.20. Cuidar para que todos os privilégios de acesso a sistemas, informações e recursos da PMDF sejam revistos, modificados ou revogados quando da transferência, remanejamento, promoção ou demissão de profissionais sob sua responsabilidade, em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações nas quais se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário.
- 12.4.21. A CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:
- 12.4.22. todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se



**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

12.4.23. todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação especificam de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

12.4.24. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

12.4.24.1. Veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

12.4.24.2. A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

12.4.24.3. Comprovação da origem dos bens importados oferecidos, e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deverá ser apresentado no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

### 13 – ELEMENTOS PARA A GESTÃO DO CONTRATO

#### Formas De Acompanhamento Do Contrato:

O Contrato deverá ser acompanhado simultaneamente pelo:

13.1.1.1. Executor do contrato

13.1.1.2. Responsável Técnico

13.1.1.3. Diretor do Órgão

### 14 - INDICADORES DE NÍVEIS DE SERVIÇO

#### 14.1. Níveis de serviço

14.1.1. Modelo de Níveis de Serviços.

14.1.2. Níveis de serviço são critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos entre o Contratante e a Contratada, com a finalidade de aferir e avaliar diversos fatores relacionados com os serviços contratados, quais sejam: qualidade, desempenho, disponibilidade, custos, abrangência/cobertura e segurança. Para mensurar esses fatores serão utilizados indicadores relacionados com a natureza e característica dos serviços contratados, para os quais são estabelecidas metas quantificáveis a serem cumpridas pela Contratada.

14.1.3. A frequência de aferição e avaliação dos níveis de serviço será conforme forem prestados os serviços de assistência técnica e garantia dos produtos, devendo a Contratada elaborar relatório gerencial de serviços, apresentando-o a POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL até 7 dias úteis após a prestação do serviço de assistência técnica. Devem constar desse relatório, entre outras informações, os indicadores/metras de níveis de serviço alcançados, recomendações técnicas, administrativas e gerenciais e demais informações relevantes para a gestão contratual.

14.1.4. Os primeiros 30 dias após o início da execução dos serviços serão considerados como período de estabilização e de ajustes específicos, durante o qual as metas definidas podem ser flexibilizadas por acordo das partes.

**14.2 Da ordem de Serviço: a contratada deverá cumprir os prazos para atendimentos de assistência técnica, conforme quadro abaixo:**

Índice Nº 01 - Prazo de atendimento para demandas de atendimento de assistência técnica on-site	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir um atendimento célere e eficiente às demandas de suporte técnico on-site da PMDF, solicitadas por meio de Abertura de Chamados.
Meta a cumprir	Atender as demandas solicitadas por meio de Abertura de Chamados, nos prazos estabelecidos neste índice com a troca de componentes e peças, caso necessário.
Instrumento de medição	Cronometragem de tempo que se inicia após o recebimento da confirmação da solicitação da Abertura do chamado e a devida identificação (ticket de abertura), enviado por e-mail e/ou telefone à Contratante.
Forma de acompanhamento	Acompanhamento presencial do fiscal do contrato ou representante técnico por ele indicado durante a execução do chamado até o seu encerramento.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2014

**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

Periodicidade	Sob demanda da contratante
Mecanismo de Cálculo do tempo de execução dos chamados de assistência técnica	Somatório do número de horas de efetivo serviço - chegada do técnico da CONTRATADA ao local do atendimento até o final da execução do chamado.
Tempo esperado para atendimento	Até 02 (duas) horas contadas a partir do início da medição até a chegada do técnico do local de atendimento.

**14.2.1 A contratada terá o prazo de até 02 (duas) duas horas** contadas a partir do início da medição até a chegada do técnico do local de atendimento, para prestar a devida assistência, devendo realizar a troca de componentes e peças, se for o caso;

**14.2. A contratada deverá atender** as demandas solicitadas por meio de Abertura de Chamados, nos prazos estabelecidos no item 14.2.1, sob pena das penalidades previstas no edital.

### **14.3. Da Execução dos Serviços.**

14.3.1. A execução dos serviços de instalação, configuração e garantia / assistência técnica será gerenciada pela Contratada, que fará o acompanhamento da qualidade e dos níveis de serviço alcançados com vistas a efetuar eventuais ajustes e correções de rumo. Quaisquer problemas que venham a comprometer o bom andamento dos serviços ou o alcance dos níveis de serviço estabelecidos devem ser imediatamente comunicados ao Contratante, que colaborará com a Contratada na busca da melhor solução para o problema.

### **14.4. Da Homologação dos Serviços.**

14.4.1. As soluções entregues e os serviços prestados de garantia e assistência técnica serão avaliados e homologados até 7 dias após a finalização do processo de implementação, na entrega e análise do relatório gerencial.

## **15 – ANEXOS**

Anexo A – Especificações Técnicas

Anexo B – Pesquisa de Mercado

Anexo C – Planilha estimativa do impacto econômico-financeiro no orçamento do órgão com a indicação das fontes de recurso. (PAM/PPS)

Anexo D – Pesquisa em outros órgãos da administração pública

Anexo E – Legislação pertinente

Brasília - DF, 02 de outubro de 2014.

Clauder Costa de Lima – Maj. QOPM  
AUTOR DO TERMO DE REFERÊNCIA

Marcos Ribeiro Firmo – 1º TEN QOPM  
Responsável Administrativo

Glaidiston Aguiar – Sgt. QPPMC  
Responsável Técnico





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2014

**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

**DESPACHO CMT/CHEFE/DIRETOR/COORDENADOR SETORIAL**

- Ciente.
- De acordo, **APROVO** o presente Termo de Referência.
- Encaminhe-se ao Ordenador de Despesas para medidas julgadas pertinentes.

**AGRICIO DA SILVA – CEL QOPM  
DIRETOR DE TELEMÁTICA/ COORDENADOR SETORIAL**



Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

**ANEXO A – DO TERMO DE REFERÊNCIA  
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**1. OBJETO**

1.1. O presente projeto tem por objetivo para contratação de empresa para **atualização da garantia, assistência técnica e expansão da solução de Segurança de Endpoints e Gateways já instalados no ambiente de produção da PMDF.**

Fazem parte do objeto:

- 1.1.1 Atualização e Renovação da Solução de Segurança para Endpoints;
- 1.1.2 Aquisição Complementar de Solução de Segurança com IPS (Intrusion Prevention System) – TIPO I;
- 1.1.3 Aquisição Complementar de Solução de Sistema Analisador de Dados de Mensagem;

**2. ATUALIZAÇÃO E RENOVAÇÃO DA SOLUÇÃO DE SEGURANÇA PARA ENDPOINTS**

- 2.1. A Atualização e renovação da solução de segurança marca/modelo **McAfee Endpoint Protection Suite** corresponde à obrigação da Contratada do fornecimento para a Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, de todos os releases e patches de correções liberados pelo fabricante **McAfee Security**, no período de **48 Meses**, contados da data de assinatura do Contrato, bem como assistência técnica e garantia da solução.
- 2.2. As atualizações de versão, releases ou patches da Solução ou de um de seus módulos, deverão ser disponibilizados para a Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF no prazo máximo de 15 (quinze) dias de seu lançamento.
- 2.3. A Contratada deverá fornecer toda a documentação relacionada à nova versão disponibilizada pelo fabricante, em mídia eletrônica, na língua portuguesa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 2.4. Durante a vigência do Contrato será de responsabilidade da Contratada garantir a plena compatibilidade e integração com os sistemas e serviços disponibilizados no ambiente corporativo da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF.

**3. SOLUÇÃO DE SEGURANÇA IPS (INTRUSION PREVENTION SYSTEM)**

**3.1 - Solução de IPS com inspeção e decriptografia de tráfego SSL**

3.1.1. Desempenho e Escalabilidade;

- 3.1.1.1. Permitir operação em modo Full-Duplex e Half-Duplex e possuir, no mínimo, capacidade de inspeção de tráfego de 03 Gbps, sem utilização de agregador de tráfego ou equipamento externo para balanceamento de tráfego.
- 3.1.1.2. Suportar no mínimo 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) de conexões concorrentes
- 3.1.1.3. Agregar latência de no máximo 150 s (cento e cinquenta  $\mu$  microssegundos) considerando tráfego com pacotes UDP com tamanho de 64 bytes, de acordo com especificações da RFC 2544.
- 3.1.1.4. Suportar Administração e Configuração integrada a console de gerenciamento do item 1.1.1. devendo ser do mesmo fabricante e comportar administração, configuração e manutenção de no mínimo:
  - 3.1.1.4.1. Perfis de DoS (Denial of Service – Negação de Serviço).
  - 3.1.1.4.2. Regras de ACL (Access Control List – Lista de Controle de Acesso).
  - 3.1.1.4.3. Virtual IPS (Intrusion Prevention System – Sistema de Prevenção de Intrusão) por meio de sub-interfaces. IPS virtuais podem ser configurados por VLAN (IEEE 802.1Q) e CIDR (Classless Inter-Domain Routing).
- 3.1.1.5. Suportar no mínimo 8 (oito) interfaces Gigabit Ethernet “Hot-plug” para cabeadamentos: Cobre (10BASE-T/100BASE-TX/1000BASE-T), Fibra multimodo (1000BASE-SX) e Fibra monomodo (1000BASE-LX).
- 3.1.1.5. Suportar no mínimo 4 (quatro) interfaces 10 Gigabit Ethernet
- 3.1.1.6. Possuir equipamento de By-pass (Fail-open), externo ou interno, integrado ao equipamento de NIPS, não afetando o tráfego de rede em caso de falha das interfaces.
- 3.1.1.7. Possuir interface adicional Gigabit Ethernet, para cabeadamentos Cobre (10BASE-T/ 100BASE-TX/1000BASE-T), exclusiva e dedicada para gerência.
- 3.1.1.8. Possuir interface dedicada para conexão a console.



**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

3.1.1.9. Deve permitir terminal remoto CLI (Command Line Interface) por meio de SSH (Secure Shell).

3.1.1.10. A solução deve vir acompanhada de todas as interfaces de rede necessárias para execução e entrega das funcionalidades solicitadas neste item.

### 3.1.2. Arquitetura de Hardware

3.1.2.1. A solução de IPS e inspeção e decriptografia de tráfego SSL devem funcionar em equipamento único, não sendo aceito solução com dois equipamentos para atendimento destas funcionalidades.

3.1.2.2. Possuir Arquitetura específica e desenvolvida, tanto software quanto hardware, para as funcionalidades únicas, exclusivas e específicas dos Sistemas ofertados, para os serviços de NIPS e Inspeção e Decriptografia de tráfego SSL, não sendo permitido compor a solução, um equipamento de uso genérico. O equipamento de NIPS e de inspeção SSL não podem ser equipamentos de uso geral e devem funcionar em equipamento único.

3.1.2.3. Suportar fonte de energia para Corrente Alternada ou Alternada (AC – Alternating Current).

3.1.2.4. Possuir, no mínimo, duas fontes de alimentação “Hot-swap/Hot-plug” com chaveamento automático e capacidade de operar em tensões de 100 a 240 V, 50-60Hz, com garantia de redundância entre as fontes.

3.1.2.5. Possuir garantia de fim de linha dos equipamentos (End-Of-Life) que compõem a solução superior a 5 (cinco) anos após o aceite da solução. Caso o Fabricante publique o anúncio de End-of-Life antes do aceite da solução, o Fornecedor deverá entregar o modelo equivalente ou superior do equipamento que entrou em fim de linha. Caso o anúncio seja feito após o aceite da solução, o equipamento em fim de linha não poderá ter fim de suporte (End-Of-Support) até o final da vigência de garantia.

3.1.2.6. O Equipamento deverá ser integrável à solução de Antivírus já em uso atualmente pela PMDF e do mesmo fabricante do item 1.1.1.

### 3.1.3 Modos de Operação

3.1.3.1. Suportar quaisquer combinações dos seguintes modos de operação: Inline (Failopen e Fail-close).

3.1.3.2 Suportar instalação sem necessidade de reconfiguração de roteadores e switches, quando no modo de operação Inline Mode.

3.1.3.3. Suportar monitoração e proteção de segmentos de rede em modo transparente e operação na camada 2 do modelo OSI. Isto é, as interfaces de monitoração e proteção não possuem endereço IP nem endereço MAC.

3.1.3.4. Suportar instalação de modo Inline, sem bloqueio para ataques. Isto é, quando instalado em modo Inline o equipamento pode ser configurado para não bloquear ataques específicos ou todos os ataques, apenas gerando alertas.

3.1.3.5. Suportar instalação em modo de operação de alta disponibilidade.

3.1.3.6. Suportar funcionamento como Firewall transparente, permitindo a criação de regras para filtros de acesso de camada 3 do modelo OSI.

3.1.3.7. Suportar inspeção de tráfego em ambiente com roteamento assimétrico e links agregados.

3.1.3.8. Suportar configuração flexível “pass-through” em camada 2 para tráfego que ultrapasse a análise de tráfego agregado suportado pelos equipamentos (conforme descrito nos itens acima).

### 3.1.4. Detecção de Ataques

3.1.4.1. Suportar análise e decodificação de no mínimo 170 (cento e setenta) protocolos de rede entre a camada 2 e a camada 7 do modelo OSI.

3.1.4.2. Suportar decodificação ou normalização de campos de cabeçalhos inválidos, pacotes mal formatados, pacotes anômalos em conformidade com RFCs ou especificações dos protocolos para, no mínimo: IEEE 802.2, 3GPP TS 29.060, 3GPP TS 29.274, 3GPP TS 32.295, CVS, DCE/RPC, MS-SQLR 6.0, EIGRP, IEEE 802.1Q, IEEE 802.3, ITU-T H.225.0, ITU-TH.323, MS-NBTE 10.0, MS-RAIW 6.0, MS-TDS 12.0, MS-WINSRA 10.0, NHRP, RFC 1001, RFC1002, RFC 1032, RFC 1033, RFC 1034, RFC 1035, RFC 1050, RFC 1057, RFC 1064, RFC 1071, RFC 1094, RFC 1101, RFC 1112, RFC 1122, RFC 1123, RFC 1176, RFC 1178, RFC 1183, RFC 1203, RFC 1288, RFC 1413, RFC 1534, RFC 1542, RFC 1579, RFC 1591, RFC 1639, RFC 1716, RFC 1813, RFC 1831, RFC 1833, RFC 1912, RFC 1945, RFC 1995, RFC 1996, RFC 2068, RFC 2131, RFC 2132, RFC 2228, RFC 2236, RFC 2389, RFC 2407, RFC 2408, RFC 2409, RFC 2460, RFC 2563, RFC 2610, RFC 2616, RFC 2640, RFC 2683, RFC 2710, RFC 3010, RFC 3011, RFC 3046, RFC 3074, RFC 3118, RFC 3203, RFC 3376, RFC 3501, RFC 3530, RFC 3659, RFC 3810, RFC 4314, RFC 4443, RFC 4604, RFC 5531, RFC 5661, RFC 5797, RFC 697, RFC 742, RFC 760, RFC 791, RFC 792, RFC 882, RFC 883, RFC 912, RFC 920, RFC 931, RFC 951, RFC 768, RFC 793, RFC 1323, RFC 2018, RFC 959 e SSCP.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2014

**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

- 3.1.4.3. Suportar, tanto análise Stateful Inspection, mantendo o estado das sessões monitoradas, quanto Stateless Inspection.
- 3.1.4.4. Suportar administração, configuração e manutenção de ACL em camada 3, com as seguintes respostas:
- 3.1.4.4.1. Permitir: O tráfego é enviado Inline sem inspeção completa dos pacotes.
- 3.1.4.4.2. Permitir + Prevenir Ataques: O tráfego é enviado Inline para inspeção completa dos pacotes.
- 3.1.4.4.3. Descartar: O tráfego será descartado.
- 3.1.4.5. Suportar detecção e bloqueio de ataques, no mínimo, das seguintes modalidades:
- 3.1.4.5.1. Inspeção de tráfego Stateful: IP defragmentation e TCP stream reassembly.  
PE RP 03042013 v2.odt 22;
- 3.1.4.5.2. Anomalias.
- 3.1.4.5.3. Por assinaturas: Definidas pelo fabricante, Definidas pelo usuário e Opensource.
- 3.1.4.5.4. Por protocolos de camada 7 do modelo OSI.
- 3.1.4.5.5. Quarentena de máquinas. (o atacante deverá ficar bloqueado temporariamente no equipamento em questão).
- 3.1.4.6. Suportar detecção e bloqueio de ataques independente do sistema operacional alvo.
- 3.1.4.7. Suportar análise de tráfego na direção servidor-cliente, isto é, ataques originados externamente e direcionados à clientes e usuários internos (“Client-side Attacks” ou “Drive-by Attacks”).
- 3.1.4.8. Suportar detecção e bloqueio de ataques direcionados à servidores de aplicação WEB, através de tecnologia heurística, isto é, detecção heurística e bloqueio de ataques SQL Injection.
- 3.1.4.9. Suportar detecção heurística ou consulta de reputação de atividades de agentes (zumbis) internos que pertençam a Botnet.
- 3.1.4.10. Suportar administração, configuração e manutenção de controle de limites de conexões (Connection Limiting) ou o bloqueio do tráfego definido, para no mínimo:
- 3.1.4.10.1. Direção: Inbound, Outbound e Bidirecional.
- 3.1.4.10.2. Tipo de Regra: Baseada em Protocolo.
- 3.1.4.11. Suportar as categorias de ataques e tipos de ameaças, para no mínimo:
- 3.1.4.11.1. Reconnaissance: Brute Force, Host Sweep, OS Fingerprinting, Port Scan e Service Sweep.
- 3.1.4.11.2. Exploits: Arbitrary Command Execution, Backdoor, Bot, Buffer Overflow, Denial of Service, DDoS Agent Activity, Code/Script Execution, Evasion Attempt, Privileged Access, Probe, Protocol Violation, Remote Access, Shellcode Execution, Trojan, Virus, Read Exposure, Worms e Write Exposure.
- 3.1.4.11.3. Volume DoS: Statistical Deviation e Over Threshold.
- 3.1.4.11.4. Policy Violations: Audit, Command Shell, Covert Channel, Non-standard Port, Phishing, PuP (Potential Unwanted Program), Restricted Access, Restricted Application, Sensitive Content e Unauthorized IP.
- 3.1.4.12. Suportar assinaturas para detecção e bloqueio de ataques através de vulnerabilidades DoS (Denial of Service), para no mínimo: Bonk Attack, Jolt Attack, Land Attack, Ping of Death Attack, Newtear Attack e Teardrop Attack.
- 3.1.4.13. Suportar assinaturas para detecção e bloqueio de atividades de agentes (zumbis) DDoS (Distributed Denial of Service), para no mínimo: Trinoo, Tribal Flood Network (TFN), TFN2K, Stacheldraht, Shaft, Trinity e Mstream. PE RP 03042013 v2.odt 23.
- 3.1.4.14. Suportar detecção e bloqueio baseado em modo aprendizagem (Learning Mode), através de anomalias estatísticas (Statistical Anomalies) e desequilíbrio do tráfego, para Flood (Volume) DoS Attacks, para no mínimo: TCP SYN, TCP Full Connect, TCP ACK/FIN, TCP RST, DNS Flood, UDP Flood e ICMP Flood.
- 3.1.4.15. Suportar detecção e bloqueio de tráfego de aplicações Instant Messenger e P2P (Peer-to-Peer), para no mínimo: AOL Instant Messenger, Ares, Azureus, Bearshare, Bittorrent, Blubster, DirectConnect, eDonkey, eMule, Enppy, ICQ, FileNara, Gnucleus, Gnutella, Grokster, Groove, JAP Anonymizer, Kazaa, Limewire, Morpheus, MSN Messenger, Mutella, MyNapster, Mxie, OpenLITO, Overnet, Phex, Piolet, RockItNet, Shareaza, Skype, SoulSeek, Swapper, Xolox, WinMX e Yahoo! Messenger.
- 3.1.4.16. Suportar detecção e bloqueio para conexões P2P (Peer-to-Peer) evasivas que utilizem transferências de arquivos criptografadas ou com técnicas de “Obfuscated Binary”.
- 3.1.4.17. Suportar detecção e bloqueio de ataques através de túneis IPv6, para no mínimo: IPv4 in IPv4, IPv4 in IPv6 e IPv6 in IPv6.
- 3.1.4.18. Suportar detecção e bloqueio de ataques através de segmentos encapsulados, para no mínimo: ECLB (EtherChannel Load Balancing), GRE (Generic Routing Encapsulation), Jumbo Frames, MPLS (Multi Protocol Label Switching), Stacked VLAN, SSL (Secure Sockets Layer) e VLAN (IEEE 802.1Q).

### 3.1.5. Respostas

- 3.1.5.1. Suportar TCP Reset para conexão do ataque.
- 3.1.5.2. Suportar bloqueio (Drop) de pacotes.





**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

3.1.5.3. Suportar aplicação, extensão e remoção de quarentena (IPS Quarantine) sob demanda por períodos programáveis e por remoção explícita.

3.1.5.4. Suportar ajuste de bloqueio inteligente, baseado em assinaturas recomendadas pelo fabricante para bloqueio.

3.1.5.5. Suportar configuração e atualização global de bloqueio para um ataque, propagando esta configuração e atualização em todas as políticas.

3.1.5.6. Suportar captura de pacotes para análise de evidências em formato LIBPCAP (Library for Packet Capture), permitindo exportar a captura para arquivo de extensão PCAP.

### 3.1.6. Alta Disponibilidade

3.1.6.1. Stateful Fail-over: utilizando-se dois equipamentos, possibilitando a implementação de Alta-disponibilidade, mantendo os estados das sessões, em um ambiente configurado com roteamento simétrico. Os equipamentos operam sendo um ativo e outro passivo.

3.1.6.2. Load-balance: utilizando-se dois equipamentos, possibilitando a implementação de alta disponibilidade, mantendo os estados das sessões, em um ambiente configurado com roteamento assimétrico (balanceamento de carga). Os equipamentos podem operar em modo ativo/ativo ou ativo/passivo. PE RP 03042013 v2.odt 24;

3.1.6.3. Stateful Fail-open: utilizando-se dois equipamentos, possibilitando a implementação de alta disponibilidade, mantendo os estados das sessões, em um ambiente configurado com roteamento simétrico ou roteamento assimétrico (balanceamento de carga). Os equipamentos podem operar em modo ativo/ativo ou ativo/passivo.

### 3.1.7. Imunidade a Tentativa de Evasão

3.1.7.1. Possuir técnica de detecção e prevenção contra evasão por ofuscação de URL.

3.1.7.2. Possuir técnica de detecção e prevenção contra evasão por segmentação TCP.

3.1.7.3. De forma a comprovar os itens acima descritos com relação às técnicas de detecção e prevenção contra evasão será aceito documentação da NSS Labs comprovando conformidade entre a linha de equipamentos ofertada e o formato de testes "Network Intrusion Prevention Systems, Test Methodology v.6.1 ou superior.

3.1.7.4. Caso o fabricante não possua a certificação acima descrita, poderá demonstrar em teste de bancada a conformidade aos itens de teste do documento "Network Intrusion Prevention Systems, Test Methodology v.6.1 ou superior.

3.1.7.5. Possuir políticas com assinaturas recomendadas pelo fabricante para bloqueio, as quais são baseadas nas recomendações provenientes de equipe de pesquisa do fabricante.

3.1.7.6. Deve permitir acesso à console de gerência através de Web, cliente compatível com sistemas operacionais Microsoft Windows e GNU Linux ou cliente compatível com protocolo RDP (Remote Desktop Protocol).

3.1.7.7. Deve permitir atualização e aplicação de políticas de segurança, através da gerência, sem afetar tanto a detecção quanto o bloqueio, isto é, o equipamento gerenciado não perderá capacidade de detecção e bloqueio durante o processo de atualização de políticas e regras.

3.1.7.8. Deve possuir "Dashboards" para visualização resumida de eventos.

3.1.7.9. Armazenamento de Dados em Banco de Dados Relacional de Mercado, como: MS SQL Server, Oracle, PostgreSQL ou MySQL. Não será aceito Banco de Dados fora do padrão de mercado e não será aceito Banco de Dados com ferramenta de exportação de dados de terceiros.

3.1.7.10. Deve permitir modos heterogêneos de atualização, para no mínimo:

3.1.7.11. Online: automática e manual de conteúdo de segurança e produto através da Internet, podendo ser realizada sem interferência do usuário.

3.1.7.12. Offline: automática e manual de conteúdo de segurança e produto através de pacotes de atualização importados pela gerência, sem conexão com a Internet.

3.1.7.13. Deve permitir autenticação de usuários, administradores e monitores por meio de:

3.1.7.14. Autenticação local: usuários e administradores cadastrados na gerência, permitindo definir políticas de composição de senhas.

3.1.7.15. Autenticação LDAP, permitindo SSL (Secure Sockets Layer) e Non-SSL (Secure Sockets Layer).

3.1.7.16. Autenticação RADIUS, permitindo PAP (Password Authentication Protocol) e CHAP (Challenge Handshake Authentication Protocol).

3.1.7.17. Deve permitir atribuição de perfis para usuário, administradores e monitores com níveis de permissão diferenciados.

3.1.7.18. Deve permitir atribuição de usuários de forma hierárquica, isto é, deve ser possível restringir a gerência para determinados grupos ou usuários.



**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

- 3.1.7.19. Deve permitir comunicação entre gerência e equipamento de forma criptografada.  
3.1.7.20. Deve permitir SNMPV2C ou SNMPv3 de 56-bit DES e MD5 através de agente nativo ou instalação de agentes de terceiros.  
3.1.7.21. Deve permitir organização de equipamentos por grupos e subgrupos hierárquicos, podendo-se incluir equipamentos, interfaces (físicas ou virtuais), grupo(s) de interfaces de um único equipamento e grupo de interfaces de equipamentos distintos.  
3.1.7.22. Deve permitir definição de políticas customizadas conforme descrito no item.  
3.1.7.23. Deve permitir integração, através de SNMPv2 ou superior, com solução de Sistema de Gerenciamento de Rede.  
3.1.7.24. Fornecer arquivo MIB (SNMPv2 ou superior) para integração com solução de Sistema de Gerenciamento de Rede.  
3.1.7.25. A solução de console deverá possuir quantidade de memória e processamento mínima suficiente para atendimento de todas as funcionalidades e desempenho solicitados neste Anexo.

#### **4. SOLUÇÃO DE SISTEMA ANALISADOR DE DADOS DE MENSAGEM (ANTISPAM)**

- 4.1. Dever ser fornecida em modelo appliance e software embarcado, com as seguintes características:
- a. equipamento novo, de primeiro uso e ser entregue acondicionado adequadamente em caixas lacrada de fábrica, de forma a propiciar completa segurança durante o transporte;
  - b. deve ser de um único fabricante, não será aceito hardware genérico;
  - c. possuir capacidade para suportar tráfego de acesso oriundo da rede interna com aproximadamente 10.000 usuários;
  - d. possuir capacidade suportar uma média diária de 1.400.000 (Hum milhão e quatrocentas mil) mensagens/dia recebidas e enviadas sem enfileiramento na entrada e saída.
  - e. deve ser integrável à solução de antivírus já utilizada na PMDF e do mesmo fabricante da solução descrita no item 1.1.1.
- 4.2. Permitir restrição de conexão SMTP baseado no host ou range de IP.  
4.3. Permitir o bloqueio de arquivos anexos baseado em sua extensão, nome, tamanho, número de anexos, tipo real do arquivo (independente da extensão) e dentro de arquivos compactados.  
4.4. Possuir recurso que permita adiar a entrega de determinadas mensagens.  
4.5. Permitir a verificação em arquivos compactados nos formatos mais utilizados.  
4.6. Possuir um filtro de conteúdo com pesquisa por palavras-chave no cabeçalho e corpo da mensagem, e em arquivos Microsoft Office anexados.  
4.7. Permitir enviar notificações de ocorrências customizadas ao administrador, remetente, destinatário ou qualquer outro endereço de e-mail.  
4.8. Realizar atualização de forma automática das vacinas de forma incremental e da versão do software.  
4.9. Permitir criar filtros definidos pelo tamanho de mensagem.  
4.10. Realizar a verificação em arquivos baseado em seu tipo real, independente da extensão apresentada.  
4.11. Realizar a verificação somente em arquivos passíveis de códigos maliciosos, permitindo assim um melhor desempenho da solução.  
4.12. Permitir a verificação contra conteúdos não autorizados dentro dos arquivos anexados nas mensagens.  
4.13. Permitir a criação de grupos de usuários para configuração de regras por grupo ou usuário.  
4.14. Permitir o controle de relay baseado no domínio e/ou endereço IP.  
4.15. Permitir entrega de mensagens a servidores específicos baseado no domínio destino da mensagem.  
4.16. Permitir limitar o número de destinatários por mensagem.  
4.17. Possibilitar a criação de áreas de quarentenas separadas para cada tipo de filtro.  
4.18. Permitir o gerenciamento das áreas de quarentena, com pesquisa, reprocessamento, entrega ou exclusão de mensagem.  
4.19. Permitir criar regras distintas para mensagens que entram e saem.  
4.20. Ter capacidade, para em caso de epidemia, bloquear a entrada de determinados e-mails, baseado nas características de códigos maliciosos, restaurando as configurações originais ao término da epidemia, através de políticas recebidas do fabricante.  
4.21. Permitir o funcionamento e a administração independente da ferramenta de gerenciamento centralizado.  
4.22. Realizar a verificação contra códigos maliciosos no corpo da mensagem.  
4.23. Realizar verificação somente em arquivos passíveis de códigos maliciosos.  
4.24. Permitir o bloqueio de arquivos anexos baseado em sua extensão, tamanho, tipo real do arquivo (independente da extensão) e dentro de arquivos compactados.  
4.25. Permitir o gerenciamento via console web HTTPS.  
4.26. Permitir a criação de contas de usuários para acesso a console de gerenciamento com permissão de acesso total, somente leitura e acesso negado a diferentes áreas da console Web (como área de logs, de relatórios, de quarentena, etc).



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2014

**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

- 4.27. Permitir criar exceções para os filtros, definidos por rotas, grupos de usuários ou usuários específicos.
- 4.28. Permitir customizar as ações que a ferramenta deve tomar de acordo com as necessidades do ambiente.
- 4.29. Possuir recurso que retire anexos indesejados, e entregue a mensagem original para o destinatário.
- 4.30. Possuir recurso que faça uma monitoração do sistema, alertando o administrador caso haja falta de espaço em disco, se o serviço estiver indisponível e se a fila de mensagens chegar a um número estabelecido como máximo pelo administrador.
- 4.31. Possuir a detecção de SPAMs utilizando tecnologia heurística, podendo ser configurada a sensibilidade na ferramenta.
- 4.32. Permitir a criação de White e Black Lists para um melhor ajuste na detecção de SPAMs.
- 4.33. Permitir que os usuários verifiquem mensagens suspeitas postas em quarentena e aprovar os remetentes sem intervenção do administrador.
- 4.34. Permitir exclusão automática das mensagens em quarentena.
- 4.35. Permitir a verificação de endereços IPs para checar a sua legitimidade, sendo:
- realizar a busca em bases de dados localizados no site do fabricante;
  - não necessitar instalação adicional;
  - as bases devem ser do mesmo fabricante do software para gateway SMTP.
- 4.36. Permitir a verificação heurística contra vírus recém lançados, mesmo sem uma vacina disponível.
- 4.37. Proteção contra spywares, sem a necessidade de software ou agente adicional.
- 4.38. Prevenir contra ataques DHA (Directory Harvest Attack).
- 4.39. Possuir autenticação TLS (Transport Layer Security).
- 4.40. Disponibilizar relatórios gerenciais que podem ser on demand ou agendados.
- 4.41. Disponibilizar relatórios gerenciais de utilização de mensagens por destinatário, remetente, assunto.
- 4.42. Ser uma solução MTA (Mail Transfer Agent) completa com suporte ao protocolo SMTP.
- 4.43. Possuir integração com serviço de diretórios LDAP para autenticação e obtenção de informações de usuários cadastrados para validação de destinatário e configuração de políticas.
- 4.44. Fazer a prevenção contra ataques do tipo Phishing detectando links de internet no corpo das mensagens que apontam para esse ataque.
- 4.45. Analisar mensagens através de pelo menos os seguintes métodos:
- Assinaturas de URL;
  - Filtros de Reputação;
  - Análise Antivírus e Antimalware;
  - Análise de Anexos;
  - Análises Heurísticas;
  - Análise do cabeçalho, corpo e anexo das mensagens;
- 4.46. Tratar mensagens originadas e recebidas (inbound e outbound), no mesmo appliance, possibilitando a aplicação de regras e políticas customizáveis e diferenciadas por sentido de tráfego.
- 4.47. Possuir sistema de proteção integrado de antivírus, antispymware e anti-spam com suporte de mensagens nos dois sentidos.
- 4.48. Possuir ferramenta ou serviço de verificação baseada em reputação do remetente externo de mensagem eletrônica.
- 4.49. Prover a funcionalidade de RDNS (Reverse DNS Lookup) para validação das fontes de Email.
- 4.50. Suportar o “framework” DomainKeys (DKIM).
- 4.51. Suportar a filtragem de conteúdo através de, no mínimo, os seguintes métodos:
- Dicionários pré-definidos e customizados com palavras e expressões regulares;
  - Número de vezes que cada palavra é encontrada na mensagem;
  - Análise de cabeçalho, corpo e anexo das mensagens;
  - Capacidade de aplicar dicionários diferentes para que sejam feitas análises diferenciadas para usuários e/ou grupos distintos.
- 4.52. Ter a capacidade de tomar, no mínimo, as seguintes ações:
- Descartar;
  - Quarentenar;
  - Encaminhar;
  - Entregar a mensagem.
- 4.53. Suportar a filtragem de anexos com, no mínimo:
- Análise do cabeçalho MIME dos arquivos;



**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

- b. Prover uma lista de arquivos maliciosos conhecidos;
  - c. Análise de arquivos compactados com vários níveis de compactação;
  - d. Bloqueio de arquivos compactados com senha.
- 4.54. Console de Administração e Configuração deverá ser integrada à console de gerenciamento do item 1.1.1 e deverá ser do mesmo fabricante;
- 4.55. Suportar busca de palavras e expressões regulares contidas nos dicionários dentro dos arquivos, suportando no mínimo os formatos Microsoft Office.
- 4.56. Prover a funcionalidade de incluir “disclaimers” no início ou no rodapé das mensagens enviadas.
- 4.57. Suportar a configuração dos “disclaimers” em formato HTML e texto.

## 5. Garantia e Assistência Técnica das soluções ofertadas

5.1 A garantia e assistência técnica das soluções ofertadas deverão ser realizados, quando solicitados pela PMDF, presencialmente na sede da DiTEL - PMDF em Brasília, ou por meio de contato telefônico ou acesso remoto. A garantia dos produtos e da prestação dos serviços de suporte técnico será de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento definitivo. Podendo ser prorrogada de acordo com a vigência contratual. A garantia deverá englobar qualquer atividade relacionada ao funcionamento dos produtos, como manutenção corretiva em hardware e software, sem nenhum ônus para o Contratante. A garantia e assistência técnica deverão ser realizado por pessoal especializado e qualificado, com experiência em IPS ou certificação CEH (Certified Ethical Hacker) ou certificação nas referidas soluções, certificado em segurança da informação através da cópia do certificado de Security Officer, esta comprovação poderá ser feita também mediante consulta em site da entidade certificadora, apresentar no mínimo 02 pessoas certificadas em ITIL. Durante o período de garantia é de responsabilidade da Contratada, a atualização de versões dos softwares e hardwares fornecidos, mesmo que saiam de linha e não sejam mais suportados pelo fabricante. Caso haja necessidade de retirada de algum produto, para fins de reparo, a Contratada deverá substituir por outro produto com características iguais ou superiores, sendo a instalação, configuração de responsabilidade da Contratada. Esta substituição será em caráter definitivo se no prazo de 30 (trinta) dias a Contratada não devolver o produto retirado em perfeitas condições de uso e ter sido notificada pelo Contratante. A Contratada deverá disponibilizar para a PMDF, sem custo adicional, as respectivas atualizações de versões e “releases” de todos os produtos fornecidos, durante o período de garantia e deverá prestar ao Contratante todo o suporte necessário para instalação e configuração das mesmas. Durante o período de garantia de atualização técnica, a Contratada deverá entregar as revisões dos manuais técnicos e/ou documentação dos softwares licenciados, sem ônus adicionais para a PMDF. As novas versões do objeto contratado deverão ser disponibilizadas em até 05 (cinco) dias corridos, a partir do lançamento oficial da versão. A Contratada garante ao Contratante que os produtos licenciados para uso não infringem quaisquer patentes, direitos autorais ou trade-secrets.

5.11 Caso os produtos licenciados venham a ser objeto de ação judicial em que se discuta a infringência de patentes, direitos autorais ou trade-secrets, a Contratada garante ao Contratante que assumirá a direção defesa em juízo, responsabilizando-se pelos honorários advocatícios, custas processuais, bem como por todo e qualquer prejuízo. A Contratada deverá substituir qualquer produto por outro novo e de primeiro uso, sempre que a soma dos períodos de paralisação do mesmo ultrapassar 05 (cinco) dias no prazo de 30 (trinta) dias corridos. A PMDF poderá, a qualquer momento e de forma unilateral, solicitar a substituição de membros da equipe de assistência técnica se considerá-los inaptos para a função. O prazo para substituição será de até 07 dias corridos a partir da solicitação. As atribuições da garantia e assistência técnica prestadas pela contratada serão atribuídas as seguintes obrigações, a serem realizadas no ambiente de TI da PMDF: instalação, configuração, homologação e documentação das Soluções ofertadas em até 45 dias após a entrega da nota empenho;

5.14.1.1. O Pagamento será realizado conforme a quantidade demandada de licenças instaladas e mediante comprovação das quantidades de agentes instalados de acordo com o relatório emitido pela empresa.

5.14.2. multiplicação do conhecimento das Soluções durante a instalação, bem como de procedimentos de imputação de regras, configurações e identificação de ocorrências;

5.14.3. quando solicitadas pela PMDF a empresa contratada deverá dar apoio nas manutenções preventivas e corretivas das Soluções ofertadas por meio dos canais de comunicações oferecidos para a garantia e assistência técnica das soluções;

5.14.4. atualização, quando pertinente e solicitado pela equipe da PMDF, das Soluções ofertadas;

5.14.5. no ato da instalação, configurar a integração das Soluções com o software de Gerência ePO – e- Policy Orchestrator, já utilizado pela PMDF.

5.14.6. A solicitação de execução de cada uma das demandas de assistência técnica e garantia acima serão formalizadas por meio de chamado aberto pela PMDF, junto à central de atendimentos de garantia e assistência técnica da contratada.

5.14.7. O prazo para a Contratada iniciar o atendimento aos chamados na PMDF será de 15 (quinze) minutos após a abertura.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2014

**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

5.14.8. Os atendimentos que necessitarem ser realizados localmente no ambiente da PMDF deverão ser realizados dentro do regime de disponibilidade: 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano.

5.14.9. Prazos para conclusão dos atendimentos:

5.14.9.1. Até 30 dias úteis para instalação e configuração inicial das Soluções, após o recebimento da nota de empenho;

5.14.9.2. 2 (dois) dias úteis para resolução de problemas relacionados ao funcionamento das soluções;

5.15 Será utilizado o procedimento de abertura de chamado para as comunicações formais referentes à garantia e assistência técnica dos produtos:

5.15.1. A contratada deverá ofertar, dentro de seu Termo executivo, um modelo de abertura de chamado para aprovação pela comissão de recebimento, onde constem, no mínimo, os campos descritos abaixo, observando o previsto no Acordo de Nível de Serviço ANS.

a) Descrição do chamado técnico;

b) Data/hora da abertura do chamado técnico;

c) Data/hora de chegada do(s) técnico(s) ao local do serviço de assistência técnica;

d) Registro do atendente;

e) Registro do técnico solicitante;

f) Número do ticket referente ao chamado;

g) Registro do grau de severidade do chamado;

h) Avaliação da qualidade do atendimento;

i) Tempo total decorrido para o atendimento do chamado técnico (abertura do ticket à resolução do problema);

j) Tempo total decorrido para a resolução do problema (chegado do técnico ao local do atendimento à resolução do problema);

k) Relatório descritivo do serviço realizado; e

l) Aceite do serviço.

5.16 As aberturas das solicitações referentes à garantia dos produtos e assistência técnica se darão via 0800, telefone local, site e/ou e-mail específico, devendo estas informações de contato constar no Termo executivo da contratada.

5.17 Os atendimentos para aberturas dos chamados para assistência técnica e garantia dos produtos deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano.

6.1. A empresa contratada deverá, no desenvolvimento de suas atividades, capacitar no mínimo 10 policiais militares designados pela Diretoria de Telemática da PMDF, de, no mínimo, 40 horas/aula, forma presencial, com a finalidade de torná-los aptos a operarem as ferramentas de segurança de endpoints e gateways. O treinamento deverá ser realizado em ambiente fora das dependências da PMDF, em período acertado com o executor do contrato, com antecedência mínima de 10 dias úteis, a contar da data da solicitação do treinamento. A contratada é responsável pelos custos das instalações onde ocorrerá o treinamento.

6.2. A empresa contratada deverá fornecer o material didático necessário à capacitação dos servidores impresso a cada aluno participante, bem como arcar com todas as despesas diretas e indiretas, principalmente referentes ao deslocamento, hospedagem e alimentação dos servidores quando o treinamento ou capacitação ocorrer em localidade fora do Distrito Federal.

6.3. O treinamento deverá ser oficial do fabricante da solução, com emissão de certificado de participação, impresso em papel timbrado. Isso porque o certificado do fabricante garante que o treinamento será referente à solução adquirida, que instrutor possuirá conhecimento sobre a solução, e que todos os requisitos necessários para operação, gerência e manutenção da solução foram ministradas com a carga horária adequada, além de fornecer o material para estudo oficial e um ambiente de treinamento homologado.

6.4. Ao término do treinamento, a contratada deverá realizar uma avaliação de satisfação em relação ao curso, como conteúdo, instalações, material didático e de aplicação a prática profissional, bem como do(s) instrutor(es). Caso o curso seja considerado insatisfatório, a contratada deverá realizar um novo treinamento, com a finalidade de atender as demandas não supridas inicialmente.

6.5. O fornecedor da solução realizará treinamento para utilização do produto, a ser ministrado fora das dependências da PMDF, para no mínimo 10 (dez) técnicos indicados pela Divisão de Tecnologia da Informação da PMDF, em data e horários estabelecidos pela CONTRATANTE.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2014

**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

**Anexo B – Pesquisa de Mercado**

**Presente no processo folhas: 140 a 146**

**Anexo C – Planilha estimativa do impacto econômico-financeiro no orçamento do órgão com a indicação das fontes de recurso. (PAM/PPS)**

**Presente no processo folhas: 147 e 274.**

**Anexo D – Pesquisa em outros órgãos da administração pública**

**Presente no processo folhas: 148 a 171.**

**Anexo E – Legislação pertinente**

**Presente no processo folha: 172.**



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2014

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

A \_\_\_\_\_, por meio de seu representante, vem apresentar proposta de preços para aquisição de atualização da garantia técnica e expansão da solução de segurança de endpoints e gateways, já instalados no ambiente de produção da PMDF, referente ao Pregão nº 55/2014 – PMDF, conforme abaixo:

ITEM	UNID	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALORES PROPOSTOS	
			DESCRIÇÃO	UNITÁRIOS R\$	TOTAL R\$
1	Serviço de licença pelo direito de uso de software	4000	Atualização e Renovação da solução de segurança para endpoints, McAfee Endpoint Protection Suite, com garantia de 48 meses.		
2	Serviço de licença pelo direito de uso de software	02	Módulo de prevenção de intrusão IPS (intrusion prevention system) com garantia de 48 meses		
3	Serviço de licença pelo direito de uso de software	02	Módulo analisador de dados de mensagem, com garantia de 48 meses		
<b>VALOR TOTAL PROPOSTO PELA LICITANTE<sup>1</sup></b>				<b>R\$</b>	

<sup>1</sup> Valor a ser inserido no comprasnet

**Prazo de validade da proposta:** mínimo 60 (sessenta) dias corridos da data de realização do certame.

**Declaro** cumprir plenamente os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do edital.

Nome da empresa:

Endereço:

Banco/agência/conta:

CNPJ:

Telefone/fax:

Email:

Local e Data

[Nome do Representante Legal da Empresa] Cargo e Assinatura



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2014

**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
[Nome do Representante Legal da Empresa]

Cargo





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2014

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE EM CONDIÇÕES DE USUFRUIR O TRATAMENTO FAVORECIDO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte e que está apta a usufruir do tratamento favorecido, nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do referido artigo.

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Cargo



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS  
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2014



**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no artigo 2º da Lei Distrital 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que receberá, sem nenhum custo para a CONTRATANTE, bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública, provenientes do objeto do Pregão nº 34/2014 – PMDF, e que dará o destino legalmente estabelecido para a deposição e o tratamento adequados de dejetos e resíduos.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
[Nome do Representante Legal da Empresa]  
Cargo



**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO**

Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº \_\_\_/\_\_\_ - \_\_\_, nos termos do Padrão nº 07/2002.

Processo nº \_\_\_\_\_.

**Cláusula Primeira – Das Partes**

O Distrito Federal, por meio de sua \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e \_\_\_\_\_, doravante denominada Contratada, CGC nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_.

**Cláusula Segunda – Do Procedimento**

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ (fls. \_\_\_\_\_), da Proposta de fls. \_\_\_\_\_ e da Lei nº 8.666 21.06.93.

**Cláusula Terceira – Do Objeto**

O Contrato tem por objeto a aquisição de \_\_\_\_\_, consoante específica o Edital de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ (fls. \_\_\_\_\_) e a Proposta de fls. \_\_\_\_\_, que passam a integrar o presente Termo.

**Cláusula Quarta – Da Forma de Fornecimento**

A entrega do objeto processar-se-á **de forma integral** em \_\_\_ a contar \_\_\_\_\_, conforme especificação contida no Edital de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ (fls. \_\_\_\_\_) e na Proposta de fls. \_\_\_\_\_, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

**Cláusula Quinta – Do Valor**

5.1 - O valor total do Contrato é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), devendo a importância de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

**Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária**

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária:

II – Programa de Trabalho:

III – Natureza da Despesa:

IV – Fonte de Recursos:

6.2 – O empenho inicial é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_\_\_, sob o evento nº \_\_\_\_\_, na modalidade \_\_\_\_\_.

**Cláusula Sétima – Do Pagamento**

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidado até \_\_\_(\_\_\_\_) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

**Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência**

O contrato terá vigência desde a sua assinatura até \_\_\_\_\_.

**Cláusula Nona – Da garantia**

A garantia ou assistência técnica do bem está especificada em Termo de Garantia, anexo a este Contrato.

**Cláusula Décima – Da responsabilidade do Distrito Federal**

O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

**Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada**

11.1 – A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2014

**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

11.2 – Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.3 – A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.4 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual**

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, vedada a modificação do objeto.

12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

#### **Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades**

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

#### **Cláusula Décima Quarta – Da Dissolução**

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

#### **Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão**

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, sujeitando-se a Contratada às conseqüências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

#### **Cláusula Décima Sexta – Dos débitos para com a Fazenda Pública**

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

#### **Cláusula Décima Sétima – Do Executor**

O Distrito Federal, por meio de sua \_\_\_\_\_, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

#### **Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento na Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

#### **Cláusula Décima Nona – Do Foro**

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada: